

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano LXXXV • Nº 50

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 2 de abril de 2008

# Alepe, 173 anos em defesa da democracia

## Solenidade lembrou o 1º de abril de 1835

Uma data de destaque no calendário cívico de Pernambuco. Foi assim que o presidente da Assembléia Legislativa, deputado Guilherme Uchoa (PDT), definiu o dia de ontem, quando foram comemorados os 173 anos do Parlamento Estadual. No discurso de abertura da solenidade que celebrou o 1º de abril de 1835, Uchoa ressaltou a importância da instalação do Poder Legislativo, “uma grande conquista dos pernambucanos no século XIX”, época em que o Estado vivia um conturbado momento político, econômico e social.

“Em 173 anos de existência, a Assembléia foi testemunha das transformações que deram a Pernambuco sua face atual. Muito se avançou, mas muito ainda temos por fazer”, destacou o presidente, acrescentando que “a Casa Joaquim Nabuco vem cumprindo fielmente o papel de promover o desenvolvimento estadual, realizando debates, apontando soluções, discutindo e aprovando leis que abrem as portas para novos tempos e para o bem-estar do povo”, considerou.

O primeiro-secretário, deputado João Fernando Coutinho (PSB), destacou o esforço da Mesa Diretora no sentido de valorizar os servidores e melhorar as condições de trabalho dos integrantes do Parlamento Estadual. “O quadro de funcionários desempenha função importante na condução dos trabalhos legislativos, contribuindo para que nós, deputados, possamos atuar em defesa dos interesses da população pernambucana”, observou.

Para o líder da bancada do Governo, deputado Isaltino Nascimento (PT), é necessário lembrar, também, a época da ditadura militar. “Faço questão de rememorar episódios tristes e vergonhosos para ressaltar, no dia em que o Parlamento pernambucano completa 173 anos, o



FOTOS: RINALDO MARQUES

MESA - Professor Michel Zaidan e o presidente Guilherme Uchoa (2º e 3º à esquerda) ouviram Isaltino Nascimento (tribuna)



BOLO - Acompanhado de diversos parlamentares, Geraldo Coelho fez o corte

quanto é importante vivermos livremente e lutarmos pela democracia”, frisou o petista.

O evento contou com a palestra do professor da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) Michel Zaidan, intitulada *A Importância do Parlamento para a Estabilidade Política nos Regimes Democráticos*. Para o docente, cada 1º de abril confirma o quanto o Poder Legislativo é imprescindível. “A

instalação da Assembléia é produto de uma revolução política da mais alta seriedade”, afirmou o professor, acrescentando que o momento é propício para que os pernambucanos reflitam sobre as perdas que o Legislativo sofreu. “É preciso resgatar prerrogativas, principalmente na relação com a União, e realizar um pacto federativo mais justo, que tire Pernambuco da desigualdade regional”, alertou.

Após o discurso do deputado Guilherme Uchoa, a reunião foi presidida pelo deputado Geraldo Coelho (PTB), que também foi responsável pelo tradicional corte do bolo. A comemoração contou, ainda, com a participação do Coral Vozes de Pernambuco, formado por servidores da Alepe.

**HISTÓRIA** - A instalação da Assembléia ocorreu quase 13 anos após a proclamação da Independência do Brasil, graças à reforma realizada na Constituição de 1824. Por meio da emenda constitucional conhecida como Ato Adicional de 1834, os governantes daquela época realizaram várias mudanças na política nacional. Entre elas, está a criação das Assembléias Legislativas Provinciais em substituição aos antigos Conselhos Provinciais. Com a medida, as províncias passaram a ter Poder Legislativo próprio. O período que marca a primeira legislatura da Alepe contou com 36 deputados. Atualmente, o Parlamento Estadual é composto por 49 deputados.

Continuação na página 2

# Palácio Joaquim Nabuco ganha divulgação nacional

## Oi vai produzir 65 mil cartões telefônicos com imagem do prédio

Continuação da página 1

FOTOS: RINALDO MARQUES

Após a reunião solene, o gerente de Relações Institucionais da empresa de telefonia Oi, Paulo Camargo, apresentou a imagem que será impressa no cartão telefônico lançado em homenagem aos 173 anos do Parlamento Estadual. O produto, que será comercializado nacionalmente, traz estampada a fachada do Palácio Joaquim Nabuco iluminado para as festas do final do ano de 2007. No verso do cartão, um pequeno texto fala sobre a história da instituição. A tiragem é de aproximadamente 65 mil unidades.

“Além da importância histórica do prédio, nosso objetivo é mostrar a simbologia do Legislativo. O edifício é a imagem da democracia”, explicou Camargo.

A Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo aproveitou a ocasião para lançar a exposição *Vista esta Camisa*. O setor comemorou o aniversário da Assembléia mostrando, no salão nobre, as camisas produzidas em diversas situações vivenciadas pelos funcionários. “Cada camisa representa um momento de alegria, de reflexão ou de vontade de dizer ‘sou desta Casa, visto esta camisa’. Visitar a exposição nos faz recordar as ocasiões comemorativas, os projetos desenvolvidos e até a folia carnavalesca pernambucana, evidenciando a nossa preocupação com a cultura popular do Estado”, explicou a assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo, Cynthia Barreto.

Documentos produzidos no século XIX e que retratam a memória da Alepe, como o que registra o lançamento da pedra fundamental do Palácio Joaquim Nabuco, também foram expostos.



**HOMENAGEM** - Presidente Guilherme Uchoa e representantes da empresa de telefonia exibem lay out do novo produto



**EXPOSIÇÃO** - Camisas marcaram diferentes momentos do Legislativo Estadual



**SERVIDORES** - Coral Vozes de Pernambuco deu o tom da comemoração

# Deputados e especialistas debatem uso de células-tronco

## Igreja Católica é contrária ao uso de amostras embrionárias. Estudiosos discordam

Com o objetivo de aproximar a Assembleia Legislativa de Pernambuco do debate acerca das polêmicas pesquisas com células-tronco embrionárias, as Comissões de Saúde e de Ciência e Tecnologia da Casa realizaram, ontem, audiência pública conjunta sobre o tema. A reunião foi solicitada pelo deputado Raimundo Pimentel (PSDB). Os coordenadores das pesquisas com células-tronco do Procape, Wilson Oliveira Júnior, e do Hospital Agamenon Magalhães (HAM), Heitor Medeiros, prestaram esclarecimentos.

De acordo com Wilson Oliveira Júnior, as células-tronco adultas já vêm sendo utilizadas na Medicina há algumas décadas nos transplantes de medula óssea e em doenças hematológicas, como a leucemia. “Entretanto, ainda é algo experimental e que não pode ser usado de forma rotineira. Embora o clima seja de otimismo e esperança, há um longo caminho a percorrer”, ponderou.

Segundo Oliveira, o que se busca é a liberação, no Brasil, das pesquisas com células-tronco embrionárias, que teriam como vantagem sobre as células a-



JOÃO BITTA

**VIDA** - Estudos podem significar a cura de diversas doenças e esse é o maior argumento apresentado pelos pesquisadores

dultas, a capacidade de se transformarem em 231 tecidos diferentes, representando a esperança de cura para diversas doenças. “As células adultas se transformam apenas em osso, cartilagem, gordura e músculo, enquanto as embrionárias podem dar origem a qualquer órgão do corpo

humano”, disse. “No entanto, a ciência carece de várias respostas como o mecanismo de atuação dessas células e como evitar que elas se transformem em tumores”, acrescentou.

A polêmica que envolve a permissão dos estudos é fruto da divergência da sociedade sobre quando co-

meça a vida, já que para extrair a célula-tronco, o embrião é destruído. Para a Medicina, segundo Oliveira, a vida tem início quando o embrião começa a formar o sistema nervoso, a partir do quarto dia após a fecundação. Já os religiosos acreditam que a vida começa no momento da concepção. Se

autorizadas, as pesquisas com as células-tronco embrionárias utilizarão os óvulos descartados pelas clínicas de fertilização, antes da formação do sistema nervoso. O Supremo Tribunal Federal analisa a constitucionalidade da Lei de Biossegurança, que permite e regulamenta as pesquisas.

A favor dos estudos, o deputado Raimundo Pimentel destacou que “a lei atende aos interesses da ciência e, sobretudo, de defesa da vida”. “As pesquisas apontam para a cura de inúmeras doenças”, ressaltou o tucano. O presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia, deputado Carlos Santana (PSDB), também se declarou favorável à pesquisa e destacou a importância da ALEPE debater o assunto, apesar de as entidades religiosas não terem comparecido ao encontro. “Pernambuco não pode ficar ausente dessa discussão. Lamentavelmente, não tivemos o contraponto, mas podemos realizar mais reuniões como essa”.

Para o vice-presidente da Comissão de Saúde, deputado Clodoaldo Magalhães (PTB), que também se manifestou pró-pesquisa, “os argumentos que vão de encontro aos estudos são estritamente de cunho religioso”. A representante da Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia, Arine Lyra, afirmou que “o órgão é favorável aos estudos, desde que sejam baseados em aspectos legais”. A deputada Nadegi Queiroz (PMN) acompanhou a audiência.

## Casa Civil

# Oposição avalia denúncias contra ministra

A polêmica sobre o possível dossiê elaborado pelo Ministério da Casa Civil contra o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso foi comentada no Legislativo pernambucano. O líder da Oposição, deputado Pedro Eurico (PSDB), classificou o fato como “autoritário” e o comparou aos episódios ocorridos na ditadura militar, após o golpe de 1964.

Para Eurico, a ministra-chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff, “vem promovendo um dos mais dramáticos e

tristes espetáculos da vida democrática nacional”. O suposto documento contém informações sobre despesas com cartões corporativos, mas, na imprensa nacional, a ministra nega a existência, admitindo apenas a elaboração de um banco de dados sobre o assunto para atender a possíveis pedidos legais. O tucano lembrou que, durante as eleições presidenciais, o Partido dos Trabalhadores (PT) tentou forjar documentos contra o então candidato, José Serra. De acordo com o

oposicionista, a ministra é a autora do dossiê.

“Não podemos admitir que o presidente Lula, que convive sucessivamente com escândalos em seu Governo, defenda a ministra. Ela deve ser afastada do cargo”, enfatizou, acrescentando que “não se pode deixar estabelecer uma república dos dossiês contra a ordem democrática”. O tucano ainda criticou a declaração do ministro das Relações Institucionais, José Múcio, de que as infor-

mações teriam sido colhidas por um anônimo.

Em aparte, Terezinha Nunes (PSDB) afirmou que o suposto dossiê “é uma tentativa de abafar os escândalos com as contas do Governo petista”. Antônio Moraes (PSDB) elogiou a atitude do ex-presidente Fernando Henrique de autorizar a quebra de sigilo bancário e sugeriu que Lula fizesse o mesmo. Augusto Coutinho (PSDB) considerou o escândalo uma “chantagem”.



RINALDO MARQUES

**TRIBUNA** - Para Eurico, Dilma foi autora do dossiê



JOÃO BITTA

**OBJETIVO** - Executivo quer atrair empresas e, assim, ampliar a geração de empregos

# Incentivo fiscal para call center

## Proposta aprovada na CCLJ reduz ICMS

A fim de atrair empresas de *call center* para Pernambuco, o Governo Estadual está reduzindo o ICMS de 28% para 10% e 7% para os estabelecimentos localizados na Região Metropolitana do Recife e no Interior, respectivamente. A matéria prevendo a diminuição da carga tributária foi distribuída, ontem, na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) da Assembléia. As empresas beneficiadas são as que utilizam serviços de telecomunicação para relacionamento com clientes, tais como televidas, agendamento de visitas, pesquisa de mercado, cobrança, atendimento ao consumidor e retenção de clientes.

De acordo com a justificativa, a instalação de novos empreendimentos nessa área

é de grande importância, não apenas pela geração de emprego e renda, mas por se tratar de uma atividade com forte investimento em capacitação de pessoal, representando uma porta de entrada no mercado de trabalho para muitos jovens. "A mudança não deverá implicar perdas de arrecadação do ICMS. Ao contrário, os novos investimentos poderão contribuir para o aumento na arrecadação decorrente da maior prestação de serviços", destacou o texto.

Na reunião, os parlamentares distribuíram outras dez propostas e apreciaram oito, sendo cinco aprovadas e três rejeitadas. Entre as aprovadas, está a que define normas para o ingresso na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros. Por sugestão do presidente da Comissão, deputa-

do José Queiroz (PDT), o colegiado retirou da pauta de votação o veto total do Governo ao Projeto de Lei nº 39/07, de autoria da deputada Carla Lapa (PSB). Queiroz defendeu uma melhor análise.

A proposição destina créditos de milhagem oferecidos pelas companhias aéreas, quando resultante de passagens adquiridas com recursos públicos, para o deslocamento de atletas que forem participar de competição oficial e de estudantes que desejarem participar de congressos. A decisão do Governo foi criticada pela autora da proposição e pelo deputado Pedro Eurico (PSDB). A socialista lembrou que normas similares existem e estão em plena execução em outros cinco Estados do País e no Distrito Federal.

## Polícia Militar

# Apoio a dependentes químicos

A inauguração das novas dependências do Núcleo de Apoio ao Dependente Químico da Polícia e do Corpo de Bombeiro Militar, ontem pela manhã, no bairro da Madalena, motivou o pronunciamento do deputado Alberto Feitosa (PR). O parlamentar apresentou um Voto de Aplausos ao Comando Geral da corporação, em nome do comandante, coronel Iturbson Agostinho dos Santos, pela atenção dispensada ao problema.

A entidade é subordinada ao Centro de Assistência Social, foi inaugurada em 2002, e atende, em média, 30 pessoas, entre policiais e bombeiros militares e familiares que tenham algum tipo de dependência química. "Infelizmente, está é uma realidade que temos que enfrentar na corporação. Mas, felizmente, existe o núcleo, chefiado pela capitã Magali Moraes Campelo, que conta com apoio

do Centro de Assistência Social.", observou.

Foram atendidas, desde 2002, um total de 495 pessoas e, segundo o republicano, os resultados têm sido os melhores. Mais de 60% dos pacientes foram recuperados e o resultado foi avaliado recentemente em pesquisa interna da corporação. Além disso, mais de 85% dos integrantes da Polícia e do Bombeiro aprovam a iniciativa.

## Agreste

# Chuvas trouxeram preocupação

A chuva que trouxe benefícios para as regiões secas de Pernambuco também é motivo de preocupação. A cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Agreste do Estado, contabiliza problemas nas estruturas das pontes e passarelas. No município de Ingazeira, Sertão do Pajeú, as estradas alagadas deixam os moradores ilhados. Os deputados Edson Vieira (PSDC) e Esmeraldo Santos (PR) solicitaram o apoio do Governo do Estado, ao Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER) e às Secretarias de Transportes e de Desenvolvimento Econômico.

Em Santa Cruz, algumas famílias foram prejudicadas e a passarela do Açude de Poço Fundo apresenta falhas. A estrutura está comprometida, com as grades de ferro corroídas e as rachaduras visíveis. De acordo com Vieira, uma equipe da Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco (Codecipe) orientou o isolamento da área para



**VIEIRA E ESMERALDO** - Alertaram sobre os riscos



RINALDO MARQUES

evitar possível desabamento. "Verônica Valadares, responsável pela Guarda Municipal, constatou que a barragem não demonstra risco de rompimento, mas falta segurança na passarela", afirmou o parlamentar. Para evitar a passagem pelo local, foi instalada uma cerca de arame farpado. A medida, entretanto, é considerada por Edson Vieira como "paliativa".

Isolados, os habitantes de Ingazeira não conseguem trafegar pelas estradas que levam aos municí-

pios vizinhos, impossibilitando, muitas vezes, o transporte de doentes entre os hospitais da região. Esmeraldo Santos detalhou as dificuldades enfrentadas. "O Rio Pajeú transborda e as vias ficam alagadas. Além disso, a PE-283, que leva a Afogados da Ingazeira, não foi concluída, dificultando a comunicação entre as cidades", disse. O republicano lembrou que fez constantes apelos ao Governo do Estado e à Secretaria de Transportes solicitando a conclusão da estrada.

## Santa Cruz do Capibaribe

# Rede de distribuição de água é deficitária

A revisão da rede de distribuição de água no município de Santa Cruz do Capibaribe foi defendida pelo deputado Antônio Figueirôa (PTB), que solicitou, em caráter de urgência, o envio de técnicos da Compesa ao local.

"Aproveitando as fortes chuvas no Agreste, peço que a iniciativa seja implementada, a fim de que os bairros e vilarejos sejam beneficiados pelo ótimo nível d'água das Barragens de Poço Fundo, Machados e Taboas", informou, acrescentando que, desde segunda-feira, o uso de caminhões-pipa na zona rural foi suspenso devido às cheias das barragens.



RINALDO MARQUES

**FIGUEIRÔA** - Discurso ainda citou ciclista pernambucano

**CICLISMO** - Figueirôa ressaltou a convocação do ciclista Fernando Dantas, de 20 anos, natural de Santa Cruz do Capibaribe, para integrar a seleção brasileira que disputará o campeonato Pan-

Americano de *Mountain Bike*, na Venezuela, entre os dias 2 e 6 de abril. "O atleta disputará o título na categoria sub-23, pois uma boa posição garantirá pontos para o campeonato na Itália".

# Profissionais cobram autonomia da Defensoria Pública

Proposta foi apreciada e aprovada no Plenário da Casa, em primeira discussão

Os defensores públicos do Estado receberam, ontem, o apoio dos tucanos Pedro Eurico, Terezinha Nunes e Antônio Moraes, além do deputado Esmeraldo Santos (PR). Os parlamentares defenderam a votação, em segunda discussão, do Projeto Complementar nº 305/07, que dá autonomia à entidade. “Não estou discutindo o mérito da matéria, mas o direito de ela ser apreciada”, ressaltou Eurico. De acordo com o parlamentar, o prazo para votação da proposição já expirou e o líder do Governo, Isaltino Nascimento (PT), e o vice-líder, Alberto Feitosa (PR), podem intervir para acelerar o processo.

A iniciativa foi encaminhada pelo Poder Executivo à Casa, em setembro do ano passado, sendo aprovada, em primeira discussão, no



**DIVISÃO** - Parte dos defensores decretou greve no último dia 26 como forma de pressionar o Governo do Estado

Plenário, em novembro. Os profissionais lotaram a galeria e, com faixas, cobraram

a solução do problema. Parte da categoria está em greve desde o último dia 26 como

forma de pressionar o Governo. No Estado, existem 230 defensores.

Terezinha destacou a falta de defensores públicos para atender à demanda e

disse que “não se justifica manter o projeto na gaveta”. “Se o Governo quer retirá-lo de pauta, que o faça sem jogar a responsabilidade para o Poder Legislativo”, argumentou, informando, ainda, que o assunto foi debatido, antontem, numa audiência pública realizada pela Comissão de Defesa da Cidadania da Casa, com integrantes do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPC) para tratar a situação do Presídio Anibal Bruno.

Esmeraldo lamentou a situação dos profissionais e disse que, assim que houver entendimento, a matéria será apreciada. “Não depende só dos parlamentares”, ponderou. Para Moraes, a Alepe deve tomar uma posição. “A matéria tem que ser colocada em votação para ser aprovada ou rejeitada”, avaliou o tucano.

## Região metropolitana

### Cabo concentra maior índice de violência

O município do Cabo de Santo Agostinho possui o maior índice de criminalidade da Região Metropolitana do Recife (RMR). A informação foi repassada, ontem, pela deputada Terezinha Nunes (PSDB), que disse estar preocupada, uma vez que a cidade é a que mais recebe investimentos públicos e privados e é tida como promissora no setor turístico. “Para se ter idéia da situação, no Recife, o índice de homicídios entre o início do ano e o último dia 25 de março foi de 16,82 mortes por grupo de cem mil habitantes. No Cabo, foram 31,9 registros”, contabilizou.

De acordo com a tucana, Jaboatão dos Guararapes, o segundo município mais populoso da RMR, com 665 mil habi-

tantes, teve 105 assassinatos no mesmo período, representando 15,78 mortos por cem mil habitantes. “É preciso implementar, com urgência, uma ação na área de segurança”, frisou, citando uma entrevista publicada com o professor Adriano

RINALDO MARQUES



**DADOS** - Terezinha Nunes

Oliveira, no jornal *Tribuna Popular*.

No texto, o docente, que integra o Núcleo de Estudos de Instituições Coercitivas da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), aponta dois principais motivos para o aumento da violência: o tráfico de drogas e a existência de grupos de extermínio. “Não se pode deixar o Cabo ao Deus dará”, afirmou, chamando a atenção dos Governos Estadual e Municipal para o problema.

Em apartes, os deputados Pedro Eurico (PSDB) e Augusto Coutinho (DEM) também se pronunciaram. “É preciso que todos os responsáveis se envolvam”, argumentou Eurico. “As pessoas não agüentam mais e estão inquietas com o nível de insegurança”, observou Coutinho.

## Josué de Castro

### Imip pode receber medalha do Legislativo

O presidente da Comissão de Saúde da Casa, deputado Airinho (PSB), informou, em Plenário, que ingressou, ontem à tarde, com um projeto de resolução para conceder a Medalha do Mérito Sanitário Josué de Castro ao Instituto Materno Infantil Professor Fernando Figueira (Imip). O socialista ressaltou o trabalho realizado pela instituição em relação aos serviços médicos oferecidos à população pernambucana.

“Fundado em 1960, o Imip é hoje referência internacional, além dos programas inovadores e multidisciplinares que disponibiliza”, destacou. A comen-

da é concedida anualmente pela Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco à personalidade ou instituição que mais se destacar em trabalhos científicos de combate à fome e à desnutrição.

### Instituto é referência nos serviços prestados à população

**PESAR** - O falecimento do comerciante José Celestino do Nascimento, na última sexta-feira (28), no município de Salgueiro, Sertão do Estado, foi

lamentado pelo socialista. O parlamentar apresentou um Voto de Pesar pela morte do pai da atual prefeita da cidade, Cleuza Pereira. “Celestino era casado com Laurinda e teve 13 filhos. Foi agricultor e comer-

RINALDO MARQUES



**PROPOSTA** - Airinho

ciante. Era dono de um pequeno armazém que comercializava pele de animais. Lúcido, ele faleceu aos 98 anos de idade. Foi um homem batalhador”, destacou. José Celestino era natural de Cabrobó, também no Sertão Pernambucano, e muito jovem foi morar em Salgueiro.

## Resolução

### Resolução Nº 862

**EMENTA:** Concede licença em caráter cultural ao Deputado João Negromonte.

#### A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do artigo 38, do Regimento Interno, ao Deputado João Negromonte, no período de 31 de março a 07 de abril de 2008, quando estará em viagem cultural na Argentina e Chile.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco,  
em 1º de abril de 2008.

**GUILHERME UCHÔA**  
Presidente

## Atos

### ATO Nº 940/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o Requerimento nº 1711/2008, de autoria daquela Comissão Especial de Políticas para a Juventude, tendo sido aprovado pelo Plenário no dia 1º de abril de 2008.

**RESOLVE:** Prorrogar, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias o funcionamento da Comissão que tem como finalidade acompanhar a criação do Plano Estadual de Juventude.

Sala Torres Galvão, em 01 de abril de 2008.

**GUILHERME UCHÔA**  
Presidente

### ATO Nº 941/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, e de acordo com a decisão da Mesa Diretora, e tendo em vista o contido no Requerimento Funcional nº 213173/2008,

**RESOLVE:** considerar licenciada a servidora **MARGARET MENDONÇA GUERRA BARBOSA**, matrícula 0373, Analista Legislativo, do Grupo Ocupacional, GSC3E22, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos do Art. 178 da Lei nº 6123/68 e conforme o previsto na Lei 10.637/91, a fim de cursar mestrado, na Universidad Popular Madre de Plaza de Mayo, Buenos Aires - Argentina, tendo sido selecionada e convidada pela coordenação da Universidade para ingressar no âmbito da carreira de "ECONOMIA POLÍTICA Y SOCIAL", no período de abril de 2008 a dezembro de 2009, sem prejuízo dos seus vencimentos, direitos e vantagens.

Sala Torres Galvão, 01 de abril de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 942/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno,

**RESOLVE:** tornar sem efeito o Ato nº 905/08, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 08 de março do corrente ano.

Sala Torres Galvão, 01 de abril de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 943/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno,

**RESOLVE:** nomear **VALDERLINS FRANCISCO DAMASCENO SANTOS**, para o cargo em comissão de Revisor de TV, Símbolo PL-ARS-1, da Assistência de Comunicação Social, nos termos das Leis nº 11.614/98 e Lei nº 12.776/05, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

## PODER LEGISLATIVO

**Mesa Diretora:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Izaías Régis; 2º Vice-Presidente, Deputado Ciro Coelho; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Raimundo Pimentel; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretário, Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo,** Jurandir Bezerra Lins (Assistente Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo,** Cynthia Barreto (Assistente Chefe); **Auditoria,** Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Larissa Rodrigues, Renata Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Rosângela Almeida, Silvana Fonseca e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Andréa Neves, Hortência Cecílio e Solange Mendonça; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** [dimprensa@alepe.pe.gov.br](mailto:dimprensa@alepe.pe.gov.br).



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 105, II c/c art. 113, §2º do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR FILHO (PTB), AUGUSTO COUTINHO (DEM), CARLA LAPA (PSB), ISALTINO NASCIMENTO (PT), JOÃO NEGROMONTE (PMDB), LOURIVAL SIMÕES (PR), PEDRO EURICO (PSDB) e TERESA LEITÃO (PT) membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ALBERTO FEITOSA (PR), ANTÔNIO MORAES (PSDB), CEÇA RIBEIRO (PSB), CORONEL JOSÉ ALVES (PDT), ERIBERTO MEDEIROS (PTC), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM), PASTOR CLEITON COLLINS (PSC), SEBASTIÃO RUFINO (DEM) e DOUTORA NADEGI (PMN) para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às nove horas e trinta minutos (9:30 h), do dia 2 de abril de 2008, no Plenarinho II, localizado no quinto andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

#### DISCUSSÃO:

#### I) VETOS:

1) **Veto Total**, aposto pelo Governador do Estado, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 39/2007**, de autoria da Deputada Carla Lapa (Ementa: Dispõe sobre a utilização de prêmios ou créditos de milhagem oferecidos pelas companhias de transportes aéreos, quando as passagens forem adquiridas com recursos do erário público).  
**Relator:** Deputado Sebastião Rufino

Recife, 31 de março de 2008.  
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ  
Presidente

Sala Torres Galvão, 01 de abril de 2008

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 944/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 021/2008, do Deputado João Fernando Coutinho,

**RESOLVE:** exonerar **IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, **GEMILDO DJALMA DO NASCIMENTO**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 01 de abril de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 945/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 549179/2008, do Deputado Pr. Cleiton Collins,

**RESOLVE:** tornar sem efeito o Ato nº 928/08, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 27 de março do corrente ano.

Sala Torres Galvão, 01 de abril de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 946/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 549179-PC/2008, do Deputado Pr. Cleiton Collins,

**RESOLVE:** exonerar **CREMILDA JOSÉ MUNIZ BARBOSA DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **CLEMER DE BARROS E SILVA**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 58,7% (cinquenta e oito vírgula sete por cento), a partir de 02 de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 01 de abril de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 947/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 017 e 018/2008, da Deputada Terezinha Nunes,

**RESOLVE:** exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, a partir do dia 02 de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FELIPE MENEZES CABRAL DE MELLO	Chefe de Gabinete	PL-CGC
FERNANDO SALES SOARES DE AZEVEDO MELO	Assessor Especial	PL-ASC
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA E LUNA	Assessor Especial	PL-ASC

Sala Torres Galvão, 01 de abril de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 948/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 017 e 018/2008, da Deputada Terezinha Nunes,

**RESOLVE:** nomear para os cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, a partir de 02 de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
FERNANDO SALES SOARES DE AZEVEDO MELO	Chefe de Gabinete/PL-CGC	120%
MARGARETTE ANDRÉA ANDES PEREIRA	Assessor Especial/PL-ASC	72%

Sala Torres Galvão, 01 de abril de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 105, I c/c art. 113, *caput*, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, o(a)s Deputado(a)s: TEREZINHA NUNES (PSDB), GERALDO COELHO (PTB), SOLDADO MOISÉS (PSB) e ANTÔNIO MORAES (PSDB), membros titulares e o(a)s suplentes Deputado(a)s: CARLOS SANTANA (PSDB), DOUTORA NADEGI (PMN), ELIAS LIRA (PFL), EMERALDO SANTOS (PR) e LUCIANO MOURA (PC do B) para se fazerem presentes a reunião desta comissão, às 09 h (nove horas) do dia 03 de abril de 2008, no Plenarinho II, localizado no 5º andar do Ed. Nilo Coelho, anexo I da Assembléia Legislativa, com a presença do Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação Danilo Cabral.

Recife, 01 de abril de 2008.

DEPUTADA TERESA LEITÃO  
Presidenta da Comissão de Educação e Cultura

## COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco nos termos do artigo 81, I, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa os Deputados titulares PEDRO EURICO (PSDB), SEBASTIÃO RUFINO (DEM), LUCIANO MOURA (PC do B) e PASTOR CLEITON COLLINS (PSC), e os suplentes AGLAILSON JÚNIOR (PSB), ANTONIO FIGUEIRÓA (PTB), ELINA CARNEIRO (PSB), EVERALDO CABRAL (PTB) e ISALTINO NASCIMENTO (PT), para se fazerem presentes à audiência pública a ser realizada às 10h (dez horas) do dia 02 de abril de 2008, na Câmara de Vereadores do Município de São Lourenço da Mata, com a finalidade de discutir os problemas ambientais no Loteamento Grande Recife, no Distrito de Tiúma.

Recife, 01 de abril de 2008.

DEPUTADA CEÇA RIBEIRO  
Presidente

## COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco nos termos do artigo 81, I, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa os Deputados titulares PEDRO EURICO (PSDB), SEBASTIÃO RUFINO (DEM), LUCIANO MOURA (PC do B) e PASTOR CLEITON COLLINS (PSC), e os suplentes AGLAILSON JÚNIOR (PSB), ANTONIO FIGUEIRÓA (PTB), ELINA CARNEIRO (PSB), EVERALDO CABRAL (PTB) e ISALTINO NASCIMENTO (PT), para se fazerem presentes à audiência pública a ser realizada às 09h (nove horas) do dia 03 de abril de 2008, no auditório localizado no 6º andar do anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, para apresentação e discussão da proposta de política pública ambiental, construída coletivamente por representantes governamentais, não-governamentais e da sociedade civil da Região Metropolitana do Recife, durante o II Pernambical.

Recife, 01 de abril de 2008.

DEPUTADA CEÇA RIBEIRO  
Presidente

## Ordem do Dia

Trigésima Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 02 de abril de 2008, às 14:30 horas.

## Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1490/2008  
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 485/2008, de autoria do Deputado Sebastião Rufino que concede o Título de Cidadão de Pernambuco ao Senhor Alberto Galvão de Moura.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2008

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 509/2008  
Autor: Poder Executivo

Modifica o artigo 3º da Lei nº 13.074, de 19 de julho de 2006, e alteração, que autoriza o Estado de Pernambuco a contrair empréstimo para os fins que especifica, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/3/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 472/2008  
Autor: Ministério Público

Autoriza o Ministério Público do Estado de Pernambuco a ceder à Prefeitura Municipal de Riacho das Almas o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/2/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 473/2008  
Autor: Poder Executivo

Dá nova redação a Lei nº 12.622, de 02 de julho de 2004, que cria o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIMPE, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 13ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/2/2008

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 357/2007  
Autor: Deputado Pedro Eurico

Considera o Bolo Souza Leão Patrimônio Cultural e Material do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2007

Discussão Única da Indicação nº 2137/2008  
Autor: Dep. Airinho de Sá Carvalho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Econômico no sentido de viabilizar a instalação da empresa Dakota S/A, em Salgueiro, através da concessão de incentivos do PRODEPE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/4/2008

Discussão Única da Indicação nº 2138/2008  
Autor: Dep. Airinho de Sá Carvalho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Econômico no sentido de realizar estudos de viabilização para a implantação de um Distrito Agroindustrial e Logístico no município de Salgueiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/4/2008

Discussão Única da Indicação nº 2139/2008  
Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado no sentido de que seja providenciada, urgentemente, a instalação de uma 3ª Vara Cível e ainda um Juizado Especial na Comarca de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/4/2008

Discussão Única da Indicação nº 2140/2008  
Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Governador do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja providenciada, urgentemente, a

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do art. 105, I c/c art. 113, *caput*, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados: ANDRÉ CAMPOS (PT), ANTÔNIO MORAES (PSDB), EDSON VIEIRA (PSDC), CORONEL JOSÉ ALVES (PAN), MANOEL FERREIRA (PR), MARCANTÔNIO DOURADO (PTB), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM) e ALBERTO FEITOSA (PR) membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: BARRETO (PMN), CEÇA RIBEIRO (PSB), CLODOALDO MAGALHÃES (PTB), EDUARDO PORTO (PT DO B), ISABEL CRISTINA (PT), MIRIAM LACERDA (DEM), PEDRO EURICO (PSDB), SOLDADO MOISÉS (PSB) e SEBASTIÃO RUFINO (DEM), para comparecerem à reunião ordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às 10h:00 (dez horas) do dia 02 de abril de 2008, no Plenarinho III, 2º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco.

### DISTRIBUIÇÃO

#### 1) Projetos de Leis Ordinárias e Complementares:

a) Projeto de Lei Ordinária n.º 490/08, de autoria do Dep. Izaias Régis (Ementa: Dispõe sobre a assistência de técnico responsável nas farmácias e drogarias no Estado de Pernambuco e dá outras Providências);

b) Projeto de Lei Ordinária n.º 491/08, de autoria do Dep. Augusto Coutinho (Ementa: Modifica a Lei nº 13032, de 14 de junho de 2006, e alterações, que dispõe sobre a obrigatoriedade de vistorias periciais e manutenções periódicas, em edifícios de apartamentos e salas comerciais, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

c) Projeto de Lei Ordinária n.º 492/08, de autoria do Dep. Marcantônio Dourado (Ementa: Dispõe sobre a afixação de placa informando sobre a cobrança ilegal de percentuais de desconto em ticket refeição e alimentação no Estado de Pernambuco);

d) Projeto de Lei Ordinária n.º 493/08, de autoria da Dep. Miriam Lacerda (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do Teste de Reflexo Vermelho em recém-nascidos nas maternidades e estabelecimentos congêneres da rede pública de saúde do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

e) Projeto de Lei Ordinária n.º 494/08, de autoria da Dep. Miriam Lacerda (Ementa: Torna obrigatório o exame oftalmológico completo em crianças com idade entre seis e dez anos de idade, matriculados em escolas públicas, no âmbito do Estado de Pernambuco);

f) Projeto de Lei Ordinária n.º 495/08, de autoria do Dep. Carlos Santana (Ementa: Obriga os estabelecimentos comerciais no Estado de Pernambuco a utilizar para o acondicionamento de produtos embalagens plásticas oxibiodegradáveis - OBP's);

g) Projeto de Lei Complementar n.º 498/08, de origem do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre o ingresso nas Corporações Militares do Estado, e dá outras providências);

h) Projeto de Lei Ordinária n.º 501/08, de autoria da Deputada Doutora Nadegi (Ementa: Autoriza ao Poder Executivo Estadual a buscar recursos na esfera do Poder Executivo Federal e parcerias com empresas privadas e públicas para o fornecimento e distribuição de protetor solar com aos agentes comunitários de saúde e agentes de vigilância ambiental os quais desempenham suas funções ao ar livre, e ficam expostos aos raios solares);

i) Projeto de Lei Complementar n.º 502/08, de autoria do Deputado Bringel (Ementa: Estabelece o direito à gratuidade no Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal no Estado de Pernambuco para os Policiais Militares);

j) Projeto de Lei Ordinária n.º 504/08, de origem do Poder Executivo (Ementa: Introduz modificações na Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, e alterações, que trata do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativamente à isenção para veículo rodoviário utilizado na categoria táxi);

k) Projeto de Lei Ordinária n.º 505/08, de autoria da Deputada Doutora Nadegi (Ementa: Autoriza o Poder Executivo Estadual através da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, realizar programas e parcerias com as escolas particulares e públicas, visando a redução do peso das mochilas escolares nos ensinos infantil, fundamental e médio);

l) Projeto de Lei Ordinária n.º 506/08, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho (Ementa: Declara de Utilidade Pública o Instituto de Pesquisas e Preservação Ambiental Oceanário de Pernambuco e dá outras Providências);

m) Projeto de Lei Ordinária n.º 507/08, de origem do Poder Executivo (Ementa: Reduz a alíquota do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ICD, na hipótese de doação);

n) Projeto de Lei Ordinária n.º 508/08, de origem do Poder Executivo (Ementa: Aprova aditivos ao instrumento de conciliação de interesses de que trata a Lei nº 13.322, de 15 de outubro de 2007, e dá outras providências);

o) Projeto de Lei Ordinária n.º 509/08, de origem do Poder Executivo (Ementa: Modifica o artigo 3º da Lei nº 13.074, de 19 de julho de 2006, e alteração, que autoriza o Estado de Pernambuco a contrair empréstimo para os fins que especifica, e dá outras providências);

### DISCUSSÃO

#### 1) Projetos de Leis Ordinárias e Complementares:

a) Projeto de Lei Ordinária n.º 477/08, de origem do Poder Executivo – Relator: Deputado Mavíael Cavalcanti (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso de imóvel público, mediante prévia licitação, nos termos do artigo 4º, § 1º da Constituição do Estado, e artigo 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores);

b) Projeto de Lei Ordinária n.º 478/08, de origem do Poder Executivo – Relator: Deputado Marcantônio Dourado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso de imóvel público, mediante prévia licitação, nos termos do artigo 4º, § 1º da Constituição do Estado, e artigo 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores);

c) Projeto de Lei Ordinária n.º 486/08, de origem do Tribunal de Contas – Relator: Deputado Geraldo Coelho (Ementa: Altera a Lei nº. 12.595, de 04 de junho de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Evolução Funcional dos Grupos Ocupacionais de Controle Externo e de Apoio ao Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

d) Projeto de Lei Complementar n.º 496/08, de origem do Poder Executivo – Relator: Deputado Geraldo Coelho (Ementa: Institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco, disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE, carreiras específicas de que trata o art. 37, incisos XVIII e XXII, da Constituição da República, e dá outras providências);

e) Projeto de Lei Ordinária n.º 497/08, de origem do Poder Executivo – Relator: Deputado Geraldo Coelho (Ementa: Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências);

f) Projeto de Lei Ordinária n.º 507/08, de origem do Poder Executivo (Ementa: Reduz a alíquota do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ICD, na hipótese de doação);

g) Projeto de Lei Ordinária n.º 509/08, de origem do Poder Executivo (Ementa: Modifica o artigo 3º da Lei nº 13.074, de 19 de julho de 2006, e alteração, que autoriza o Estado de Pernambuco a contrair empréstimo para os fins que especifica, e dá outras providências).

#### 2) Emendas:

a) Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 486/08, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – Relator: Deputado Geraldo Coelho (Ementa: Modifica a redação do §3º do art. 13, da Lei 12.595, de 4 de junho de 2004, apresentada pelo art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 486/2008, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

b) Emenda Modificativa nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 486/08, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – Relator: Deputado Geraldo Coelho (Ementa: Modifica a redação do parágrafo único do artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 486/2008, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

c) Emenda Supressiva nº 01 ao Projeto de Lei Complementar n.º 496/08, de origem do Poder Executivo – Relator: Deputado Geraldo Coelho (Ementa: Suprime a alínea "f" do item 2.AFTE II, do Anexo I, do Projeto de Lei Complementar nº 496/2008).

### APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO III QUADRIMESTRE DE 2007 – PELO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO, DRº DJALMO LEÃO

Recife, 01 de abril de 2008.

Deputado GERALDO COELHO  
Presidente da CFOT

REPUBLICADO

implantação do abastecimento d'água na localidade denominada de Engenho Massangana, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/4/2008

Discussão Única da Indicação nº 2141/2008  
Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Governador do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que seja providenciada, urgentemente, a implantação do abastecimento d'água nas ruas da Vila de Pirapama, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1/4/2008

Discussão Única da Indicação nº 2142/2008  
Autora: Dep. Eilina Carneiro

Apelo ao Governador do Estado, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, ao Diretor Presidente do Centro de Abastecimento Alimentar de Pernambuco – CEASA/OS e ao Diretor de Programa Especiais do Centro de Abastecimento Alimentar de Pernambuco – CEASA/OS no sentido de enviarem esforços necessários para a implantação do Programa Sopa Amiga, no Centro de Apoio aos Crianças Carentes de Água Fria, nesta Capital.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 1/4/2008**

**Discussão Única da Indicação nº 2143/2008**

**Autor:** Dep. Sérgio Leite

Apeo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento – Compesa no sentido de que os mesmos empreendam esforços para viabilizar a construção de uma caixa com reservatório suficiente para regularizar o abastecimento da rede de distribuição de água da cidade de São Benedito do Sul, ou amplie a pequena barragem existente para melhorar a precária distribuição d’água.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 1/4/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 1715/2008**

**Autor:** Dep. Alberto Feitosa

Voto de Aplauso ao Diário de Pernambuco pelo quinto ano de publicação do Caderno especial “Pernambuco que Dá Certo”.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 1/4/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 1716/2008**

**Autor:** Dep. Alberto Feitosa

Voto de Congratulações ao Coronel PM José Alexandre de Souza Britto, por haver assumido a Diretoria de Pessoal da Polícia Militar de Pernambuco, em 14 de março do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 1/4/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 1717/2008**

**Autor:** Dep. Alberto Feitosa

Voto de Congratulações com o Desembargador Cláudio Nogueira Virgílio por sua posse no último dia 25 de março, no Tribunal de Justiça de Pernambuco.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 1/4/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 1718/2008**

**Autor:** Dep. Alberto Feitosa

Voto de Aplauso em favor dos Policiais do Grupo de Ações Táticas Itinerante - GATI, formado por dezesseis policiais militares, todos lotados no 5ºBPM/PE em Petrolina, ocasião em que na manhã de 26 de março do corrente prenderam seis pessoas suspeitas de praticar assaltos nas estradas daquela região, bem como treze armas de fogo de diversos calibres.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 1/4/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 1719/2008**

**Autor:** Dep. Alberto Feitosa

Voto de Aplauso ao Soldado Ernane Simões da Silva e Soldado Fábio dos Santos Ribeiro, pela conduta profissional e compromissada como conduziram a abordagem policial, na tarde de 25 de março do fluente, iniciada com uma perseguição na Avenida Abdias de Carvalho, uma das mais movimentadas do Recife, culminando com a prisão de um grupo de pessoas que momentos antes havia roubado dois veículos durante a manhã do dia 25 de março do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 1/4/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 1720/2008 e nº 1725/2008**

**Autores:** Dep. Pedro Eurico e Dep. Teresa Leitão

Voto de Pesar pelo falecimento do Doutor Prof. João Francisco de Souza, Vice-presidente do Centro Paulo Freire de Estudos e Pesquisas e Docente da UFPE.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 1/4/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 1721/2008**

**Autor:** Dep. Antônio Figueirôa

Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Edivaldo Teotônio da Silva, ocorrido no dia 30 de março do corrente, no município de Santa Cruz do Capibaribe, neste Estado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 1/4/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 1722/2008**

**Autora:** Dep. Terezinha Nunes

**Solicita que seja realizado em 4 de junho do corrente ano, no plenário desta Casa, uma Reunião em caráter Solene em homenagem aos 100 anos do nascimento de Josué de Castro.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 1/4/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 1723/2008**

**Autor:** Dep. Alberto Feitosa

Voto de Aplauso ao Programa Show de Rádio, comandado pelo radialista Edvaldo Morais, na Rádio Olinda de Pernambuco - AM-1030 Khz, pelo transcurso, em 1º de abril, do primeiro aniversário do “**Minuto do Meio Ambiente**”, uma inserção diária onde são prestadas orientações aos ouvintes sobre educação e preservação ambiental, hábitos saudáveis de consumo, desmatamento, poluição dos rios e do ar, uso consciente dos recursos naturais, reciclagem de produtos, dicas de leitura e outros temas relacionados à defesa do meio ambiente.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 1/4/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 1724/2008**

**Autora:** Dep. Teresa Leitão

**Solicita que seja adiado o Grande Expediente Especial do dia 12 de maio do corrente ano, para o dia 26 de maio do corrente ano, com a finalidade de proceder com o lançamento da Campanha “Educação não é Mercadoria”, da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino - Contee, representada aqui em Pernambuco pelo Sindicato dos Trabalhadores nos Estabelecimentos de Ensino Privados - Sintepe.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 1/4/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 1727/2008**

**Autor:** Dep. Sérgio Leite

Voto de Aplauso a Construtora Queiroz Galvão pelo investimento na ordem de R\$ 14, 3 bilhões no setor de urbanização, explorando o potencial habitacional do município do Paulista, minimizando as dificuldades de moradia junto as mais diversas classes sociais com a construção de imóveis que vão de 45 a 200 metros quadrados.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 1/4/2008**

# Ata

**ATA DA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA Sessão LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2008.**

**PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO GUILHERME UCHÔA.**

AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2008 (DOIS MIL E OITO), ÀS 14 (ATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, COM A PRESENÇA DOS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DOUTORA NADEGI, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHÔA, IZAÍAS RÉGIS, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE e SOLDADO MOISÉS, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, CLAUDIANO MARTINS, EDUARDO PORTO, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, GERALDO COELHO, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ QUEIROZ, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES, FALTANDO OS DEPUTADOS ANTÔNIO FIGUEIRÔA, CORONEL JOSÉ ALVES, ISABEL CRISTINA, JOÃO NEGROMONTE, LOURIVAL SIMÕES, LUCIANO MOURA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO e RICARDO TEOBALDO, CONSTATADO O *QUORUM* REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM, RESPECTIVAMENTE, AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS MAVIAEL CAVALCANTI e SEBASTIÃO RUFINO. LIDAS, SÃO APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO AS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIA E SOLENE ANTERIORES. LIDO O EXPEDIENTE, É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. NO HORÁRIO RESERVADO AO PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, QUE PARABENIZA A UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO ATRAVÉS DO PRESIDENTE, VEREADOR JOÃO BATISTA RODRIGUES, PELA REALIZAÇÃO DO TRIGÉSIMO CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES e SERVIDORES DE CÂMARAS e PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO NOS DIAS VINTE e SETE a VINTE e NOVE DO CORRENTE. NA SEQÜÊNCIA, A DEPUTADA DOUTORA NADEGI REGISTRA O DIA MUNDIAL DA SAÚDE e O DIA DA NUTRIÇÃO, COMEMORADOS NO DIA DE HOJE. CONTINUANDO, CHAMA A ATENÇÃO PARA O AGRAVAMENTO DOS PROBLEMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM DECORRÊNCIA DA EXTINÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PRO-VISÓRIA SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA – CPMF, APELANDO PARA QUE OS PODERES LEGISLATIVO, EXECUTIVO e JUDICIÁRIO SE UNAM e RESOLVAM A QUESTÃO DOS REPASSES. EM SEGUIDA, O DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL CONVIDA OS PARLAMENTARES À AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA DAS COMISSÕES DE SAÚDE e DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA e INFORMÁTICA, A SER REALIZADA NO DIA DE AMANHÃ COM o OBJETIVO DE DEBATER AS PESQUISAS COM CÉLULAS-TRONCO NO ESTADO. FINALIZANDO, DESTACA A HOMENAGEM PRESTADA PELA *YALE UNIVERSITY*, SITUADA NOS ESTADOS UNIDOS, A JOAQUIM NABUCO, ABOLICIONISTA e PATRONO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS DIAS QUATRO e CINCO DO PRÓXIMO MÊS, PROMOVENDO UM SEMINÁRIO SOBRE SUA OBRA, EM COMEMORAÇÃO DO CENTENÁRIO DE SUA VISITA A ESSA INSTITUIÇÃO. A SEGUIR, O DEPUTADO ESMERALDO SANTOS APELA AO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, SENHOR ÂNGELO FERREIRA, E À EMPRESA PERNAMBUCANA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – IPA – QUE SOLUCIONEM O PROBLEMA DE ARMAZENAMENTO D’ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, RELATANDO QUE SESSENTA POR CENTO DAS CISTERNAS DO MUNICÍPIO NÃO POSSUEM BICAS, O QUE IMPEDE o ARMAZENAMENTO DE ÁGUA. FINALIZANDO, LEMBRA QUE AS CISTERNAS EXISTEM DESDE GOVERNOS ANTERIORES e PRECISAM DE MANUTENÇÃO e SOLICITA QUE SEJAM DISPONIBILIZADOS DOIS CAMINHÕES-PIPA PARA ABASTECER AS CISTERNAS DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO. USA DA PALAVRA o ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS, QUE REVELA PREOCUPAÇÃO COM o INTENSO VOLUME DE CHUVAS NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS NOS ÚLTIMOS DIAS, INFORMANDO QUE UMA AÇÃO CONJUNTA DA PREFEITURA e DA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL DE PERNAMBUCO – CODECIPE – PODERÁ DECRETAR EM BREVE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO. CONTINUANDO, RELATA AS QUEDAS DE BARREIRAS e A DESOCUPAÇÃO DE TRÊS BAIRROS DO MUNICÍPIO. ENCERRADO O PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA o GRANDE EXPEDIENTE, CONCEDEDNO A PALAVRA AO ÚNICO ORADOR INSCRITO, DEPUTADO CARLOS SANTANA, QUE DESTACA OS CENTO e SESSENTA e DOIS ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA. CONTINUANDO, LEMBRA QUE o MUNICÍPIO NASCEU A PARTIR DA CULTURA DA CANA-DE-ALÇUCAR e HOJE É O QUE MAIS CRESCE NO ESTADO, TENDO EM VISTA OS INVESTIMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS VINTE ANOS MAS QUE A PREFEITURA POUCO TEM FEITO PARA ACOMPANHAR o DESENVOLVIMENTO que CHEGA POR MEIO DE OBRAS DOS GOVERNOS ESTADUAL e FEDERAL e DA INICIATIVA PRIVADA. PROSSEGUINDO, ENUMERA OS PROBLEMAS DO MUNICÍPIO NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE e INFRA-ESTRUTURA. FINALIZANDO, DENUNCIA A LICITAÇÃO SUSPENSA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE – SOB SUSPEITA DE IRREGULARIDADE, MEDIANTE A QUAL A PREFEITURA PRETENDIA CONTRATAR

EMPRESAS PARA REALIZAR FESTAS NOS DISTRITOS, RESSALTA QUE A POPULAÇÃO ESTÁ DECEPCIONADA COM O MODELO ADMINISTRATIVO ADOTADO NO MUNICÍPIO e ADVERTE QUE É PRECISO ESTAR ATENTO PARA QUE O FUTURO PROMISSOR DO MUNICÍPIO NÃO SEJA PREJUDICADO. ENCERRADO o GRANDE EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA A REUNIÃO SOLENE DO DIA DE AMANHÃ EM COMEMORAÇÃO DO CENTÉSIMO SETUAGÉSIMO TERCEIRO ANIVERSÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, COM COQUETEL e PALESTRA DO SENHOR MICHEL ZAIDAN, e QUE ALGUNS DEPUTADOS SE ENCONTRAM NO AUDITÓRIO DO SEXTO ANDAR DO ANEXO I REUNIDOS COM O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL e PENITENCIÁRIA e COM OS SENHORES ROLDÃO JOAQUIM, SECRETÁRIO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e DIREITOS HUMANOS, HUMBERTO VIANA, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RESSOCIALIZAÇÃO, e ADEILDO NUNES, JUIZ TITULAR DA PRIMEIRA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS e CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS EM PERNAMBUCO. FINALIZANDO, EXPLICA QUE AS FORTES CHUVAS IMPEDIRAM o DESLOCAMENTO DOS CONVIDADOS DO GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL A ESTA CASA, MOTIVO PELO QUAL o CANCELOU. ESGOTADA A PAUTA, O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES Nºs 2137/2008 A 2143/2008 e OS REQUERIMENTOS Nºs 1715/2008 A 1727/2008, DESPACHADOS NA REUNIÃO DO DIA DE HOJE, CONFORME SEGUE. PELA DEPUTADA ELINA CARNEIRO APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIOS DE AGRICULTURA e REFORMA AGRÁRIA e DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e DIREITOS HUMANOS, DIRETOR-PRESIDENTE e DIRETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS DO CENTRO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE PERNAMBUCO NO SENTIDO DE IMPLANTAREM o PROGRAMA SOPA AMIGA NO CENTRO DE APOIO ÀS CRIANÇAS DE ÁGUA FRIA, LOCALIZADO NESTA CAPITAL. PELO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI REQUERIMENTO DE TRANSCRIÇÃO NOS ANAIS DESTA CASA DO ARTIGO *ARMANDO MONTEIRO, ORGULHO DO RECIFE*, DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR JOÃO ARRAES, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA VINTE e OITO DO CORRENTE DO JORNAL FOLHA DE PERNAMBUCO. PELA DEPUTADA TEREZINHA NUNES REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE REUNIÃO SOLENE NO DIA QUATRO DE JUNHO DO CORRENTE EM HOMENAGEM DOS CEM ANOS DO NASCIMENTO DO SENHOR JOSUÉ DE CASTRO. PELA DEPUTADA TERESA LEITÃO VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR PROFESSOR JOÃO FRANCISCO DE SOUZA e REQUERIMENTO NO QUAL SOLICITA QUE o GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL DA REUNIÃO DO DIA DOZE DE MAIO DO CORRENTE SEJA ADIADO PARA A REUNIÃO DO DIA VINTE e SEIS DO MESMO MÊS. PELO DEPUTADO ANTÔNIO FIGUEIRÔA VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR EDIVALDO TEOTÔNIO DA SILVA. PELO DEPUTADO PEDRO EURICO VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR PROFESSOR JOÃO FRANCISCO DE SOUZA. PELO DEPUTADO SÉRGIO LEITE APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO e SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS e PRESIDENTE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A CONSTRUÇÃO DE UMA CAIXA COM RESERVATÓRIO PARA REGULARIZAR o ABASTECIMENTO D’ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL e VOTO DE APLAUSOS À CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO PELO INVESTIMENTO NO SETOR DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA. PELO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA VOTOS DE APLAUSOS AO JORNAL DIÁRIO DE PERNAMBUCO PELO QUINTO ANO DE PUBLICAÇÃO DO CADERNO ESPECIAL *PERNAMBUCO QUE DÁ CERTO*, AO PROGRAMA SHOW DE RÁDIO PELO TRANSCURSO DO PRIMEIRO ANIVERSÁRIO DO *MINUTO DO MEIO AMBIENTE*, AOS SENHORES SOLDADOS ERNANE SIMÕES DA SILVA e FÁBIO DOS SANTOS RIBEIRO PELA CONDUTA PROFISSIONAL e COMPROMISSADA NA PRISÃO DO GRUPO QUE ROUBOU DOIS VEÍCULOS NESTA CAPITAL e AOS POLICIAIS DO GRUPO DE AÇÕES TÁTICAS ITINERANTE, SITUADO NO MUNICÍPIO DE PETROLINA, PELA PRISÃO DE PESSOAS SUSPEITAS DE PRATICAREM ASSALTOS NAS ESTRADAS DAQUELA REGIÃO e VOTOS DE CONGRATULAÇÕES COM OS SENHORES DESEMBARGADOR CLÁUDIO NOGUEIRA VIRGÍLIO PELA POSSE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO e CORONEL JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA BRITTO PELA POSSE NA DIRETORIA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. PELO DEPUTADO EVERALDO CABRAL APELOS AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO e SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS e PRESIDENTE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A IMPLANTAÇÃO DO ABASTECIMENTO D’ÁGUA NAS RUAS DA VILA DE PIRAPAMA e NA LOCALIDADE DE ENGENHO MASSANGANA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, e AO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DE UMA VARA CÍVEL e UM JUIZADO ESPECIAL NA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA. PELO DEPUTADO AIRINHO DE SÁ CARVALHO APELOS AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO e SECRETÁRIO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A INSTALAÇÃO DE UMA FILIAL DA EMPRESA DAKOTA e UM DISTRITO AGROINDUSTRIAL e LOGÍSTICO NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO. (O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 510/2008, ORIUNDO DA MESA DIRETORA, FOI DESPACHADO NO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DO DIA DE HOJE, NO QUAL CONSTAM o RESUMO e o ENCAMINHAMENTO.) NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

# Expediente

**VIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA Sessão LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2008.**

# EXPEDIENTE

**PARECERES NºS 1479 E 1480** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 357 e 379. A Imprimir.

**PARECERES NºS 1481, 1482 E 1483** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando contrário aos Projetos de Lei nºs 338, 393 e 479. A Imprimir.

**PARECER Nº 1484** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 482, juntamente com a Emenda nº 01 deste colegiado. A Imprimir.

**PARECER Nº 1485** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 484, juntamente com as Emendas nºs 01 e 02 deste colegiado. A Imprimir.

**PARECERES NºS 1486 E 1488** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 498 e 509. A Imprimir.

**PARECER Nº 1487** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 507, juntamente com a Emenda nº 07 deste colegiado. A Imprimir.

**OFÍCIO S/N** - DO DIRETOR DE DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA prestando esclarecimento acerca do requerimento nº 1553, do Deputado Esmeraldo Santos. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 10** - DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO comunicando que foi aprovado, por unanimidade, a indicação do nome do advogado João Belarmino Filho para o Fórum Eleitoral do município de Arcoverde - 5ª Zona. Inteirada.

**OFÍCIO Nº 116** - DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO e ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO encaminhando Relatório de Atividades e Movimentação de Recursos do ano de 2007, relativo ao Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura - Funcultura. Às 2ª e 5ª Comissões.

**OFÍCIO Nº 7708** - DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA encaminhando Relatório do 7º Sorteio Público de Unidades da Federação do Programa de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos. Às 2ª e 8ª Comissões.

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ solicitando dispensa da presença na reunião plenária do dia 31 de março de 2008. À Publicação.

# Mensagens

## MENSAGEM Nº 032/2008

Recife, 01 de abril de 2008. Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que inclui Programa e Ações no Plano Plurianual 2008/2011 e abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito especial no valor de R\$ 7.770.300,00 (sete milhões, setecentos e setenta mil e trezentos reais), em favor da SECRETARIA DA FAZENDA.

A solicitação em apreço tem por finalidade fazer incluir, na Programação Anual de Trabalho da Secretaria da Fazenda, o Programa “0587 - Modernização e Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco - PROFISCO” e de suas respectivas ações, conforme discriminado no Art. 1º do anexo Projeto de Lei, objetivando melhorar a eficiência e a transparência da gestão fiscal, visando incrementar a receita própria do Estado; aumentar a efetividade e a qualidade do gasto público; e prover melhores serviços ao cidadão.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no anexo Projeto de Lei, em conformidade com seu Art. 2º, serão os provenientes da anulação da dotação especificada no Anexo II e da Operação de Crédito, autorizada pela Lei Estadual nº 13.334, de 09 de novembro de 2007, especificada no Anexo III, nos termos do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do incluso Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
**em 1 de abril de 2008.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor Deputado **GUILHERME UCHÔA** DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco NESTA

**Projeto de Lei Ordinária Nº 514/2008**

**Ementa:** Inclui Programa e Ações no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam incluídos no Plano Plurianual 2008/2011, aprovado pela Lei nº 13.306, de 01 de outubro 2007, o Programa e as Ações a seguir especificados segundo seus respectivos atributos:

**15000 - SECRETARIA DA FAZENDA**

DESCRIBÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

**PROGRAMA(A): 0587 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO- PROFISCO**

Objetivo: Melhorar a eficiência e a transparência da gestão fiscal visando a: (i) incrementar a receita própria do Estado; (ii) aumentar a efetividade e a qualidade do gasto público; (iii) prover melhores serviços ao cidadão.

Projeto: 00109.041220587.2867 - Aperfeiçoamento Organizacional e da Gestão Estratégica - PROFISCO

Finalidade: Estabelecer mecanismos que garantam o aperfeiçoamento da SEFAZ bem como do seu modelo de gestão estratégica.

Produto	Unidade	Meta
Projeto Implantado	Unidade	1

Projeto: 00109.041220587.2868 - Cooperação Interinstitucional Nacional e Internacional - PROFISCO

Finalidade: Estabelecer mecanismos de cooperação técnica entre a SEFAZ e outras instituições, em nível nacional e internacional, que permitam a transferência de conhecimentos e a troca de experiências.

Produto	Unidade	Meta
Projeto Implantado	Unidade	1

Projeto: 00109.041290587.2869 - Modernização da Administração Tributária do Estado de PE - PROFISCO

Finalidade: Estabelecer mecanismos para melhoria da eficiência e eficácia da Administração Tributária.

Produto	Unidade	Meta
Projeto Implantado	Unidade	1

Projeto: 00109.041220587.2870 - Aperfeiçoamento da Gestão do Cadastro e Implantação do Sistema Público de Escrituração Digital

Finalidade: Implantar instrumentos digitais que permitam o aperfeiçoamento da gestão do cadastro de contribuintes do Estado e a implantação de um sistema público de escrituração e emissão de documentos fiscais.

Produto	Unidade	Meta
Projeto Implantado	Unidade	1

Projeto: 00109.041290587.2871 - Aperfeiçoamento da Administração do Contencioso Fiscal do Estado - PROFISCO

Finalidade: Implantar instrumentos que permitam o aperfeiçoamento da administração do Contencioso Fiscal de forma a melhorar sua eficiência e eficácia.

Produto	Unidade	Meta
Projeto Implantado	Unidade	1

Projeto: 00109.041230587.2872 - Modernização da Administração Financeira do Estado de PE - PROFISCO

Finalidade: Implantar instrumentos que permitam o aperfeiçoamento da administração financeira de forma a melhorar sua eficiência e eficácia.

Produto	Unidade	Meta
Projeto Implantado	Unidade	1

Projeto: 00109.041220587.2873 - Aperfeiçoamento da Administração de Material e de Patrimônio do Estado - PROFISCO

Finalidade: Implantar instrumentos que permitam o aperfeiçoamento da administração de material e de patrimônio do Estado de PE de forma a melhorar sua eficiência e eficácia.

Produto	Unidade	Meta
Projeto Implantado	Unidade	1

Projeto: 00109.041240587.2874 - Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Controle Interno e Correição - PROFISCO

Finalidade: Implantar instrumentos que permitam o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno e correição da SEFAZ de forma a melhorar sua eficiência e eficácia.

Produto	Unidade	Meta
Projeto Implantado	Unidade	1

Projeto: 00109.041310587.2875 - Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Transparência e Comunicação com a Sociedade

Finalidade: Implantar instrumentos que permitam o aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e comunicação da SEFAZ com a sociedade de forma a melhorar sua eficiência e eficácia.

Produto	Unidade	Meta
Projeto Implantado	Unidade	1

Projeto: 00109.041260587.2876 - Modernização da Tecnologia da Informação e Comunicação - PROFISCO

Finalidade: Implantar instrumentos que permitam o aperfeiçoamento dos serviços de tecnologia da informação e comunicação da SEFAZ de forma a melhorar sua eficiência e eficácia.

Produto	Unidade	Meta
Projeto Implantado	Unidade	1

Projeto: 00109.041280587.2877 - Modernização da Gestão de Recursos Humanos - PROFISCO

Finalidade: Implantar instrumentos que permitam o aperfeiçoamento da gestão de recursos humanos da SEFAZ de forma a melhorar sua eficiência e eficácia.

Produto	Unidade	Meta
Projeto Implantado	Unidade	1

Projeto: 00109.041220587.2878 - Fortalecimento da Gestão do Conhecimento - PROFISCO

Finalidade: Implantar modelos de comunicação institucional e de gestão por competências.

Produto	Unidade	Meta
Projeto Implantado	Unidade	1

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do art. 105, I c/c o art. 113, caput, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa os Deputados CLAUDIANO MARTINS (PSDB); ESMERALDO SANTOS (PR), EDUARDO PORTO (PTdoB); e SOLDADO MOISÉS (PSB) membros titulares, ANTÔNIO FIGUEIRÔA (PTB), AUGUSTO COUTINHO (DEM), BARRETO (PMN), TERESA LEITÃO (PT) e TEREZINHA NUNES (PSDB), membros suplentes, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 10h30 (dez horas e trinta minutos), do dia 02 de abril de 2008, no Plenarinho II, localizado no 5º andar do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

**EM DISTRIBUIÇÃO**

**01- Projeto de Lei Ordinária Nº 490/2008**, de autoria do Deputado Izaías Régis (**EMENTA**: Dispõe sobre a assistência de técnico responsável nas farmácias e drogarias no Estado de Pernambuco e dá outras providências);

**02- Projeto de Lei Ordinária Nº 491/2008**, de autoria da Deputada Augusto Coutinho (**EMENTA**: Modifica a Lei nº 13.032, de 14 de junho de 2006, e alterações, que dispõe sobre a obrigatoriedade de vistorias periciais e manutenções periódicas, em edifícios de apartamentos e salas comerciais, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

**03- Projeto de Lei Ordinária Nº 492/2008**, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado (**EMENTA**: Dispõe sobre a afixação de placa informando sobre a cobrança ilegal de percentuais de desconto em ticket refeição e alimentação no Estado de Pernambuco);

**04- Projeto de Lei Ordinária Nº 493/2008**, de autoria da Deputada Miriam Lacerda (**EMENTA**: Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do Teste de Reflexo Vermelho em recém-nascidos nas maternidades e estabelecimentos congêneres da rede pública de saúde do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

**05- Projeto de Lei Ordinária Nº 494/2008**, de autoria da Deputada Miriam Lacerda (**EMENTA**: Torna obrigatório o exame oftalmológico completo em crianças com idade entre seis e dez anos de idade, matriculados em escolas públicas, no âmbito do Estado de Pernambuco);

**06- Projeto de Lei Ordinária Nº 495/2008**, de autoria do Deputado Carlos Santana (**EMENTA**: Obriga os estabelecimentos comerciais no Estado de Pernambuco a utilizar para o acondicionamento de produtos embalagens plásticas oxibiodegradáveis – OBP's);

**07- Projeto de Lei Complementar Nº 496/2008**, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA**: Institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco, disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco – GOATE, carreiras específicas de que trata o art. 37, incisos XVIII e XXII, da Constituição da República, e dá outras providências);

**Emenda Supressiva Nº 01/2008**, oriunda do Poder Executivo (**EMENTA**: Suprime a alínea "f" do item 2.AFTW II, do Anexo I, do Projeto de Lei Complementar Nº 496/2008);

**Regime de urgência**

**08- Projeto de Lei Ordinária Nº 497/2008**, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA**: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).

**Regime de urgência**

**09- Projeto de Lei Complementar Nº 498/2008**, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA**: Dispõe sobre o ingresso nas Corporações Militares do Estado, e dá outras providências);

**Emenda Modificativa Nº 01/2008**, oriunda do Poder Executivo (**EMENTA**: Modifica e acresce dispositivos ao Projeto de Lei Complementar Nº 498/2008);

**Regime de urgência**

**10- Projeto de Lei Ordinária Nº 500 /2008**, de autoria da Deputada Doutora Nadegi (**EMENTA**: Denomina de MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, a PE-27, nos trechos 0010 e 0050 que passa pelo município de Camaragibe, ligando-o 0010 ENTR. PE – 005 (P/CAMARAGIBE) / ENTR. PE – 018 (P/PAULISTA) Km 14,5 0050 CHÃ DA CRUZ / ALDEIA /PE – 041 ( ARAÇOIAIBA) 19,1 e dá outras providências);

**11- Projeto de Lei Ordinária Nº 501 /2008**, de autoria da Deputada Doutora Nadegi (**EMENTA**: Autoriza ao Poder Executivo Estadual, a buscar recursos na espera do Poder Executivo Federal e parcerias com empresas privadas e públicas para o fornecimento e distribuição de protetor solar aos agentes comunitários de saúde e agentes de vigilância ambiental os quais desempenham suas funções ao ar livre e ficam expostos aos raios solares);

**12- Projeto de Lei Complementar Nº 502 /2008**, de autoria do Deputado Bringel (**EMENTA**: Estabelece o direito à gratuidade no Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal no Estado de Pernambuco para os Policiais Militares);

**13- Projeto de Lei Ordinária Nº 503 /2008**, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA**: Dispõe sobre a redução da base de cálculo do ICMS na prestação de serviço de telecomunicações destinada a empresa de "call center");

**Regime de urgência**

**14- Projeto de Lei Ordinária Nº 504/2008**, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA**: Introduz modificações na Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, e alterações, que trata do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, relativamente à isenção para veículo rodoviário utilizado na categoria táxi);

**Regime de urgência**

**15- Projeto de Lei Ordinária Nº 505/2008**, de autoria da Deputada Doutora Nadegi (**EMENTA**: Autoriza o Poder Executivo Estadual através da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, realizar programas e parcerias com as escolas particulares e públicas, visando a redução do peso das mochilas escolares nos ensinos infantil, fundamental e médio);

**16- Projeto de Lei Ordinária Nº 506/2008**, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho (**EMENTA**: Declara de Utilidade Pública o Instituto de Pesquisas e Preservação Ambiental Oceanário de Pernambuco e dá outras Providências);

**17- Projeto de Lei Ordinária Nº 507/2008**, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA**: Reduz a alíquota do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos- ICD, na hipótese de doação);

**Regime de urgência**

**18- Projeto de Lei Ordinária Nº 508/2008**, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA**: Aprova aditivos ao instrumento de conciliação de interesses de que trata a Lei nº 13.322, de 15 de outubro de 2007, e dá outras providências);

**Regime de urgência**

**19- Projeto de Lei ordinária Nº 509/2008**, de autoria do poder Executivo (**EMENTA**: Modifica o artigo 3º da Lei nº 13.074, de 19 de julho de 2006, e alteração, que autoriza o Estado de Pernambuco a contrair empréstimo para os fins que especifica, e dá outras providências);

**Regime de urgência****EM DISCUSSÃO**

**01- Projeto de Lei Ordinária Nº 365/2007**, de autoria da Deputada Elina Carneiro (**EMENTA**: Denominar-se-á "Empresário João Santos Filho" o Eixo de Integração do Município do Jaboatão dos Guararapes);

**RELATOR: DEPUTADO EDUARDO PORTO**

**02- Projeto de Lei Ordinária Nº 460/2008**, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (**EMENTA**: Denomina ARQUITETO WILSON DE QUEIROZ CAMPOS JÚNIOR, a Ponte que indica e dá outras Providências);

**Abrangência: a Emenda Modificativa 01/2008**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA**: Altera a redação do artigo 2º, do Projeto de Lei Ordinária Nº 460/2008, do Deputado Everaldo Cabral), ao Projeto de Lei Ordinária Nº 460/2008 do Deputado Everaldo Cabral;

**RELATOR: DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS**

**03- Projeto de Lei Ordinária Nº 482/2008**, de autoria do Deputado Antonio Moraes (**EMENTA**: Denomina o imóvel nº 405, da Rua da Aurora, no Bairro da Boa Vista, em Recife, Sede da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, e dá outras providências);

**Abrangência a Emenda Modificativa Nº 01/2008**, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça **EMENTA**: Modifica a redação de ementa do Projeto de Lei Ordinária Nº 482/2008, de autoria do Deputado Antônio Moraes) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 482/2008, do Deputado Antônio Moraes

**RELATOR: DEPUTADO SOLDADO MOISÉS**

**04 - Projeto de Lei Ordinária Nº 484/2008**, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (**EMENTA**: Denomina -se Escola Estudante Juarez Felizardo Pereira, a Escola que está sendo construída na cidade de Serrita-PE);

**RELATOR: DEPUTADO ESMERALDO SANTOS**

**05- Projeto de Lei Ordinária Nº 478/2008**, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA**: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso de imóvel público, mediante prévia licitação, nos termos do artigo 4º, § 1º da Constituição do Estado de Pernambuco e artigo 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores);

**RELATOR: DEPUTADO ESMERALDO SANTOS**

**06- Projeto de Lei Ordinária Nº 479/2008**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (**EMENTA**: Dispõe sobre a redução do valor de taxa de inscrição em concursos públicos e outros processos de seleção, no caso que especifica, e dá providências correlatas);

**RELATOR: DEPUTADO EDUARDO PORTO**

**07- Projeto de Lei Ordinária Nº 486/2008**, de autoria do Tribunal de Contas de Pernambuco (**EMENTA**: Altera a Lei nº 12.959, de 04 de junho de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Evolução Funcional dos Grupos Ocupacionais de Controle Externo e de Apoio ao Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

**RELATOR: DEPUTADO EDUARDO PORTO**

**08- Projeto de Lei Complementar Nº 496/2008**, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA**: Institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco, disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco – GOATE, carreiras específicas de que trata o art. 37, incisos XVIII e XXII, da Constituição da República, e dá outras providências);

**Emenda Supressiva Nº 01/2008**, oriunda do Poder Executivo (**EMENTA**: Suprime a alínea "f" do item 2.AFTW II, do Anexo I, do Projeto de Lei Complementar Nº 496/2008);

**Regime de urgência**

**09- Projeto de Lei Ordinária Nº 497/2008**, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA**:

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).

**Regime de urgência**

**10- Projeto de Lei Complementar Nº 498/2008**, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA**: Dispõe sobre o ingresso nas Corporações Militares do Estado, e dá outras providências);

**Emenda Modificativa Nº 01/2008**, oriunda do Poder Executivo (**EMENTA**: Modifica e acresce dispositivos ao Projeto de Lei Complementar Nº 498/2008);

**Regime de urgência**

**11- Substitutivo Nº 01/2008**, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA**: Fica denominado "Colégio Estadual de Caruaru Nelson Barbalho" o estabelecimento educacional atualmente denominado Colégio Estadual de Caruaru) ao projeto de Lei Ordinária Nº 481/2008, de autoria do Deputado José Queiroz (**EMENTA**: Denomina Colégio Estadual Nelson Barbalho, o estabelecimento educacional atualmente denominado Colégio Estadual de Caruaru)

**RELATOR: DEPUTADO ESMERALDO SANTOS**

Recife, 01 de abril de 2008.

SALA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Atividade: 00109.041220587.2879 - Administração do PROFISCO

Finalidade: Dotar o PROFISCO de estrutura física e tecnológica de forma a garantir eficiência e eficácia na sua execução.

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DA FAZENDA, crédito especial no valor de R\$ 7.770.300,00 (sete milhões, setecentos e setenta mil e trezentos reais), especificado no Anexo I, da presente Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o artigo 2º da presente Lei, serão os provenientes da anulação de dotação, no valor de R\$ 2.034.000,00 (dois milhões e trinta e quatro mil reais), especificada no Anexo II, bem como da Operação de Crédito, autorizada pela Lei Estadual nº 13.334, de 09 de novembro de 2007, destinada ao financiamento do Programa Modernização e Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especificada no Anexo III da presente Lei, no valor de R\$ 5.736.300,00 (cinco milhões, setecentos e trinta e seis mil e trezentos reais).

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### ANEXO I

##### (CRÉDITO ESPECIAL)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSO DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>15000 – SECRETARIA DA FAZENDA</b>			
<b>00109 Secretária da Fazenda – Administração Direta</b>			
Projeto: 04.122.0587.2867 - Aperfeiçoamento Organizacional e da Gestão Estratégica - PROFISCO			
4.4.90.00. - Investimentos		0103	<b>31.000,00</b> 31.000,00
Projeto: 04.122.0587.2868 - Cooperação Interinstitucional Nacional e Internacional - PROFISCO			
4.4.90.00. - Investimentos		0101	<b>3.700,00</b> 3.700,00
Projeto: 04.129.0587.2869 - Modernização da Administração Tributária do Estado de PE - PROFISCO			
4.4.90.00. - Investimentos		0103	<b>123.800,00</b> 123.800,00
Projeto: 04.122.0587.2870 - Aperfeiçoamento da Gestão do Cadastro e Implantação do Sistema Público de Escrituração Digital			
4.4.90.00. - Investimentos		0101	<b>2.630.800,00</b> 1.995.300,00
4.4.90.00. - Investimentos		0103	635.500,00
Projeto: 04.129.0587.2871 - Aperfeiçoamento da Administração do Contencioso Fiscal do Estado - PROFISCO			
4.4.90.00. - Investimentos		0103	<b>173.800,00</b> 173.800,00
Projeto: 04.123.0587.2872 - Modernização da Administração Financeira do Estado de PE - PROFISCO			
4.4.90.00. - Investimentos		0103	<b>899.400,00</b> 899.400,00
Projeto: 04.122.0587.2873 - Aperfeiçoamento da Administração de Material e de Patrimônio do Estado - PROFISCO			
4.4.90.00. - Investimentos		0103	<b>426.100,00</b> 426.100,00
Projeto: 04.124.0587.2874 - Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Controle Interno e Correição – PROFISCO			
4.4.90.00. - Investimentos		0103	<b>161.500,00</b> 161.500,00
Projeto: 04.131.0587.2875 - Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Transparência e Comunicação com a Sociedade			
4.4.90.00. - Investimentos		0103	<b>166.900,00</b> 166.900,00
Projeto: 04.126.0587.2876 - Modernização da Tecnologia da Informação e Comunicação - PROFISCO			
4.4.90.00. - Investimentos		0103	<b>2.741.500,00</b> 2.741.500,00
Projeto: 04.128.0587.2877 - Modernização da Gestão de Recursos Humanos - PROFISCO			
4.4.90.00. - Investimentos		0101	12.000,00
4.4.90.00. - Investimentos		0103	194.500,00
Projeto: 04.122.0587.2878 - Fortalecimento da Gestão do Conhecimento - PROFISCO			
4.4.90.00. - Investimentos		0101	<b>146.000,00</b> 8.000,00
4.4.90.00. - Investimentos		0103	138.000,00
Atividade: 04.122.0587.2879 - Administração do PROFISCO			<b>59.300,00</b>
4.4.90.00. - Investimentos		0101	15.000,00
4.4.90.00. - Investimentos		0103	44.300,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.770.300,00</b>

#### ANEXO II

##### (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSO DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>15000 – SECRETARIA DA FAZENDA</b>			
<b>00109 Secretária da Fazenda – Administração Direta</b>			
Atividade: 04.129.0042.2241 - Campanha Todos com a Nota			<b>2.034.000,00</b>
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes		0101	2.034.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.034.000,00</b>

#### ANEXO III

##### (OPERAÇÕES DE CRÉDITO)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	5.736.300,00
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.736.300,00
2120.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	5.736.300,00
2123.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - CONTRATUAIS	5.736.300,00
2123.05.00	OPERAÇÕES DE CRÉD. EXTERNAS P/ PROGR. DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. PÚBLICA	5.736.300,00

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 1 de abril de 2008.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

## MENSAGEM Nº 033/2008

Recife, 01 de abril de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 9.848.610,00 (nove milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dez reais), em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A solicitação em apreço visa reforçar dotação orçamentária destinada a viabilizar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que tem como objetivo atender às necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar.

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no incluso Projeto de Lei, em conformidade com o seu artigo 1º, serão os provenientes da Resolução/FNDE/CD Nº 32 de 10 de agosto de 2006, firmada entre a União, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, objetivando a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com a finalidade acima referida.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 1 de abril de 2008.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
DD, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

### Projeto de Lei Ordinária Nº 515/2008

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, crédito suplementar no valor de R\$ 9.848.610,00 (nove milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dez reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata presente Lei, serão os provenientes da Resolução/FNDE/CD Nº 32 de 10 de agosto de 2006 firmado entre a União, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, objetivando a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, classificado no Anexo II da presente Lei, não prevista no Orçamento em vigor, abrangida pela autorização contida no artigo 33, da Lei nº 13.307, de 01 de outubro de 2007.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### ANEXO I

##### (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSO DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>14000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>00108 Secretária de Educação – Administração Direta</b>			
Atividade: 12.361.0483.2234 - Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional			<b>9.848.610,00</b>
3.3.50.00. - Outras Despesas Correntes		0102	9.848.610,00
<b>TOTAL</b>			<b>9.848.610,00</b>

#### ANEXO II

##### (CONVÊNIO)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$ VALOR
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	9.848.610,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.848.610,00
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	9.848.610,00
1761.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.848.610,00
1761.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO DA UNIÃO	9.848.610,00

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 1 de abril de 2008.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

## MENSAGEM Nº 034/2008

Recife, 01 de abril de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 19.778.600,00 (dezenove milhões, setecentos e setenta e oito mil e seiscentos reais), em favor da SECRETARIA DAS CIDADES.

A solicitação em apreço, objetiva reforçar dotação orçamentária destinada a viabilizar a melhoria das condições de mobilidade urbana e do transporte público na Região Metropolitana do Recife, mediante a realização de investimentos através da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife.

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no incluso Projeto de Lei, serão os provenientes de convênio firmado entre a União e o Estado de Pernambuco, não previsto no Orçamento em vigor, abrangido pela autorização contida no artigo 33, da Lei nº 13.307, de 01 de outubro de 2007, em conformidade com seus artigos 1º e 2º, respectivamente.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 1 de abril de 2008.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

### Projeto de Lei Ordinária N° 516/2008

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DAS CIDADES, crédito suplementar no valor de R\$ 19.778.600,00 (dezenove milhões, setecentos e setenta e oito mil e seiscentos reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei, serão provenientes do Contrato de Repasse nº 0244.750-22/2008/Mcidades/Caixa, de 31 de dezembro de 2007, celebrado entre a União Federal, por meio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Estado de Pernambuco, objetivando a Melhoria das Condições de Mobilidade Urbana e do Transporte Público, não previsto no Orçamento em vigor, abrangido pela autorização contida no artigo 33, da Lei nº 13.307, de 01 de outubro de 2007, especificados no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, relativo ao exercício de 2008, da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no valor de R\$ 19.778.600,00 (dezenove milhões, setecentos e setenta e oito mil e seiscentos reais), em consequência do acréscimo de recursos na Operação Especial do Orçamento Fiscal "Inversões em Participação Societária na EMTU/Recife, na forma especificada no Anexo III, da presente Lei.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### ANEXO I

##### (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSO DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>38000 – SECRETARIA DAS CIDADES</b>			
<b>00123 Secretaria das Cidades – Administração Direta</b>			
Op. Especial: 15.846.0168.1802 - Inversões em Participação Societária na EMTU/Recife			<b>19.778.600,00</b>
4.5.90.00. - Inversões Financeiras		0102	19.778.600,00
<b>TOTAL</b>			<b>19.778.600,00</b>

#### ANEXO II

##### (CONVÊNIOS)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$ VALOR
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	19.778.600,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.778.600,00
2470.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	19.778.600,00
2471.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.778.600,00
2471.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS DA UNIÃO	19.778.600,00

#### ANEXO III

##### (COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS)

DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO ESPECIFICAÇÃO	RECURSO DE TODAS AS FONTES VALOR	EM R\$
<b>00503 – EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU/RECIFE</b>		
<b>00503 Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/RECIFE</b>		
<b>RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL</b>	<b>TOTAL</b>	<b>19.778.600,00</b>
DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS		
<b>00503 – EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU/RECIFE</b>		
<b>00503 Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/RECIFE</b>		
Projeto: ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS
15.453.0136.2477 - Expansão do Sistema Estrutural Integrado - SEI	<b>0,00</b>	<b>19.778.600,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>19.778.600,00</b>

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 1 de abril de 2008.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

## Projetos

### Projeto de Lei Ordinária N° 511/2008

**Ementa:** Dispõe sobre a inclusão da Festa de Santo Antônio, Padroeiro, do Município de Cachoeirinha, no Calendário Cultural Oficial do Estado de Pernambuco.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Santo Antônio Padroeiro de Cachoeirinha, no Município de Cachoeirinha, neste Estado.

Art. 2º. A Festa do Padroeiro Santo Antônio é realizada, anualmente, no período 11 a 13 do mês de junho.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

##### Justificativa

O presente projeto de lei visa incluir no Calendário Cultural Oficial do Estado de Pernambuco a Festa de Santo Antônio, Padroeiro do município de Cachoeirinha, que se realiza, todos os anos naquele município, no período de 11 a 13 do mês de junho. Segundo o Ministério do Turismo, o turismo religioso configura-se pelas atividades turísticas decorrentes da busca espiritual e da prática religiosa em espaços e eventos relacionados às religiões institucionalizadas.

No município de Cachoeirinha o turismo religioso já é considerado um dos mais fortes da Região, o qual vem atraindo um significativo número de turistas de vários Estados Brasileiros.

Para se ter uma idéia a festa do Padroeiro Santo Antônio, realizada no mês de junho, reúne aproximadamente 15 mil pessoas por noite, durante três dias de programação, transformando-se num encontro de tradição fraterna e de muita Fé Cristã dos cachoeirienses e visitantes.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Senhores Parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 1 de abril de 2008.

**Esmeraldo Santos**  
Deputado

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

### Projeto de Lei Ordinária N° 512/2008

**Ementa:** Denominar o Viaduto que vai ser construído sobre a BR - 104, no quilômetro 63,7, que irá cruzar com Avenida Agamenon Magalhães, no município de Caruaru, de Viaduto Lourinado Vitorino de Moura.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de Viaduto Lourinado Vitorino de Moura, o Viaduto que será construído na BR 104, no cruzamento da Avenida Agamenon Magalhães, em Caruaru.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

##### Justificativa

O Sr. Lourinaldo Vitorino de Moura, nasceu no dia 15 de fevereiro de 1948, na cidade de Frei Miguelinho, interior de Pernambuco. Filho de Aniceto Vitorino de Moura e Dionísia da Silva Moura.

Era formado em Direito pela faculdade de Direito de Caruaru (FADICA).

Começou suas atividades profissionais como Policial Rodoviário Federal, em 25 de janeiro de 1973, ocupando a função inicial de patrulheiro no posto de Salgueiro/PE, sendo posteriormente removido para o posto de Serra Talhada/PE, onde foi adjunto durante 2 anos. Em seguida transferiu-se para o município de Quipapá/PE e logo após foi para a Serra das Russas/PE, entre os municípios de Gravatá e Pombos.

No ano de 1987, foi convidado para chefiar o posto de Garanhuns/PE, onde permaneceu durante um longo período, indo em seguida chefiar o Núcleo da PRF em Caruaru/PE, que após algum tempo transformou-se em delegacia, a qual chefiou durante 13 anos.

Em setembro de 2003 assumiu o comando da 11ª Superintendência da Polícia Rodoviária em Pernambuco, tornando-se Superintendente da Regional.

Mas lamentavelmente, o nosso amigo Lourinaldo Vitorino teve sua trajetória interrompida em 5 de julho de 2007, quando foi assassinado brutalmente durante um assalto em um restaurante, que ficava às margens da BR 232, no Distrito de Encruzilhada de São João, em Bezerros/PE. Lourinaldo Morreu, deixando viúva a Sra. Maria de Lourdes Morato, e órfão de pai os Srs. Lourinaldo Júnior, Marcelo e Bruno.

Sala das Reuniões, em 1 de abril de 2008.

**Esmeraldo Santos**  
Deputado

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

### Projeto de Resolução N° 513/2008

Qualquer matéria de natureza regimental

**Ementa:** Concede Medalha do Mérito Sanitário Josué de Castro ao Instituto Materno Infantil Professor Fernando Figueira de Pernambuco - IMIP.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Medalha do Mérito Sanitário Josué de Castro ao Instituto Materno Infantil Professor Fernando Figueira de Pernambuco - IMIP, nos termos da Resolução nº 480 de 28 de junho de 2000.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

##### Justificativa

O dia 31 de março é o dia dedicado à Saúde e Nutrição em um ano especial de comemoração do centenário do nascimento de Josué de Castro, que é o ano de 2008.

É a oportunidade de indicar o ilustre agraciado com a Medalha do Mérito Sanitário Josué de Castro, instituída pela Resolução N.º 480, desta Casa de Joaquim Nabuco, destinada à Instituição ou personalidade que mais se destacar na realização de investigações científicas sobre saúde e desnutrição, contribuindo com soluções para o problema no Estado de Pernambuco.

A Medalha "Classe Ouro" será entregue dia 05 de setembro, Dia do Aniversário de Nascimento de Josué de Castro.

Tenho a honra de indicar o IMIP para ser agraciado com a Medalha do Mérito Sanitário Josué de Castro, "Classe Ouro".

É dispensável discurrir sobre as qualificações do Instituto Materno Infantil Prof. Fernando Figueira que desde sua criação em 1960 começa a transformar a mentalidade da prática médica, através do pensamento de educador do seu criador, que para se ter um ensino médico de qualidade é fundamental a prestação de um serviço médico exemplar.

Hoje, com a restauração do Hospital Pedro II toda a família terá atenção adequada prestada pela excelência do IMIP.

Assim como Josué de Castro, com sua vontade investigativa, estudo e disseminação de praticas inovadoras, desde 1960 Fernando Figueira através do IMIP, (também como Professor Catedrático de Pediatria da UFPE) começou a receber estudantes do quarto ano de medicina nas áreas de fisioterapia, enfermagem, terapia ocupacional, nutrição e odontologia.

Atualmente são mais de 1000 alunos em graduação oriundos de escolas inclusive de outros estados, e quase 500 doutorandos por ano que vão buscar na fonte um completo entendimento das razões das doenças e da humanização do ato médico.

Através de publicações técnicas além de convênios com instituições médicas no país e no exterior, o IMIP é hoje referência internacional nas áreas que atua e com programas inovadores e multi disciplinares.

Josué de Castro ficaria muito satisfeito em ver programas como o das mães "canguru" que trata do desenvolvimento e nutrição de bebês prematuros.

Assim, nesta primeira alusão ao IMIP como indicado à Medalha do Mérito sanitário Josué de Castro temos a plena convicção de que o propósito de "se destacar na realização de investigações científicas sobre saúde e desnutrição" está plenamente atendido, sendo difícil mencionar Instituição com mais credenciais do que esta referência, orgulho de todos nós, qual seja o Instituto Materno Infantil Prof. Fernando Figueira.

Muito ainda haverá a dizer, a elogiar e a apoiar o IMIP e a celebrar Josué de Castro na área médica e em práticas que colaborem com o caminho da erradicação da fome para a formação de saudáveis cidadãos pernambucanos.

Portanto solicito o apoio dos nobres colegas desta casa na aprovação de tão importante indicação.

Sala das Reuniões, em 1 de abril de 2008.

**Airinho de Sá Carvalho**  
Deputado

Aglailson Júnior, Alberto Feitosa, Antônio Figueirôa, Antônio Moraes, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Bríngel, Carla Lapa, Carlos Santana, Claudiano Martins, Clodoaldo Magalhães, Coronel José Alves, Doutora Nadeji, Edson Vieira, Eduardo Porto, Elias Lira, Eriberto Medeiros, Everaldo Cabral, Geraldo Coelho, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Izaias Régis, José Queiroz, Lourival Simões, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel, Ricardo Teobaldo, Sebastião Rufino, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

À 8ª Comissão.

## Pareceres de Comissões

### Parecer Nº 1479/2008

**Comissão de Educação e Cultura**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 357/2007**  
**Autor: Deputado Pedro Eurico**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE CONDIDERA O BOLO SOUZA LEÃO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório.

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura o projeto de Lei Ordinária Nº 357/2007, de autoria do Deputado Pedro Eurico, que após ser analisado recebeu este parecer;

1.2 - A proposta ora em discussão recebeu parecer favorável na Primeira Comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

1.3 – Relata-se a existência de parecer anterior pelo Deputado Geraldo Coelho, ao qual defende a rejeição pela duplicidade de Projetos de Lei, defendendo que sejam Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco apenas o Bolo de Rolo Objeto do Projeto de Lei nº 379/2007.

1.4 – O supra – mencionado parecer não obteve aprovação pelos demais deputados da comissão, sendo portanto distribuído para um novo parecer à Deputada Terezinha Nunes, ao qual passa a relatar

#### 2. Parecer do Relator.

2.1- A propositura pretende incluir o Bolo Souza Leão como patrimônio cultural e imaterial do Estado de Pernambuco;

2.2- conforme justificativa do autor: "O bolo Souza Leão é mais famoso do Brasil. Trata-se da verdadeira lenda da nossa doçaria tradicional. As primeira notícia que se tem dele é quando foi servido pela família Souza Leão — dona de vastos canaviais — ao imperador dom Pedro II e sua mulher, Teresa Cristina, em viagem a Pernambuco. O casal real empanturrou-se.

O tempo passou, a opulência do ciclo açucareiro acabou, mas restou a tradição do mais aristocrático bolo nordestino, que tornou uma verdadeira lenda da doçaria brasileira.

O Bolo Souza Leão traz entre os seus ingredientes um generoso pedaço da história pernambucana. De ingredientes simples, mas de preparo cuidadoso, resulta em uma formidável preparação de sabores marcantes como o da mandioca, o do coco e o do açúcar. O sabor doce é bem acentuado, herança da época em que o açúcar era usado sem parcimônia. Era comum um bolo ser preparado com a impressionante quantidade de um quilo de açúcar. A farinha de trigo, de origem européia, fora substituída pela mandioca. Já a manteiga usada era inglesa ou francesa - a Le Pelletier.

O lugar deste bolo na culinária de Pernambuco é tão nobre quanto à linhagem dos Souza Leão que o batizou, formada por senhores de engenho dos municípios de Jaboatão, Moreno e vizinhanças. Não se permitia servi-lo em qualquer utensílio. A tradição obrigava o uso de pratos de porcelana ou cristal.

A família Souza Leão tem vários ramos provenientes de onze engenhos de Pernambuco. Com o passar do tempo, os herdeiros foram criando várias receitas com pequenas variações e proporção de ingredientes. Na realidade, fica difícil identificar a receita original. Mas uma coisa é certa: o resultado de todos são sempre muito bons, cremosos e quem prova nunca mais esquece.

Cada um dos vários ramos da família Souza Leão garante que a sua receita é a verdadeira e os demais não passam de imitação. Acredita-se, porém, que a maior parte das receitas de Bolo Souza Leão seja proveniente de uma única cozinha: a de dona Rita de Cássia Souza Leão Bezerra Cavalcanti, casada com o coronel Agostinho Bezerra da Silva Cavalcanti, senhor do engenho São Bartolomeu, em Muribeca.

Há quem diga que o Bolo Souza Leão é uma variação do Bolo São Bartolomeu, em homenagem ao engenho homônimo, criado pela mesma senhora, uma renomada quituteira do seu tempo. Os ingredientes são quase os mesmos empregados no primeiro: massa de mandioca, leite de coco, açúcar, ovos. A diferença está no uso de especiarias como canela, erva-doce e castanha-de-caju, que não participa do legítimo Souza Leão."

2.3 -Logo, esta relatoria entende que o projeto de lei ordinária nº 357/2007, deve ser aprovado, pois homenageia e preserva o mais aristocrático e saboroso bolo da nossa culinária.

**Terezinha Nunes**  
**Deputada**

Ante as recomendações expendidas pelo autor, este Colegiado Técnico opinou pela aprovação do projeto de lei ordinária nº 357/2007.

**Sala da Comissão de Educação e Cultura,**  
**em 1 de abril de 2008.**

**Presidente: Teresa Leitão.**

**Relator : Terezinha Nunes.**

**Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Geraldo Coelho, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.**

### Parecer Nº 1480/2008

**Comissão de Educação e Cultura**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 379/2007**  
**Autor: Deputado Pedro Eurico**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE CONSIDERA O BOLO DE ROLO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária Nº 379/2007, de autoria do Deputado Pedro Eurico, para análise e emissão de parecer;

1.2 – A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa determinar a inclusão do Bolo de Rolo como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Pernambuco;

2.2- Conforme justificativa do autor o Bolo de Rolo trata-se de uma iguaria que traz em si um forte traço com o Estado, representando uma das diversidades da cultura pernambucana, criado no nordeste a partir da substituição dos ingredientes da receita portuguesa do "colchão de noiva", recebendo em Pernambuco uma peculiaridade no seu preparo, denominada Bolo de Rolo;

2.3- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que homenageia uma das iguarias da culinária estadual, o Bolo de Rolo, como patrimônio cultural e imaterial do Estado de Pernambuco.

**Geraldo Coelho**  
**Deputado**

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 379/2007, de autoria do Deputado Pedro Eurico.

**Sala da Comissão de Educação e Cultura,**  
**em 1 de abril de 2008.**

**Presidente: Teresa Leitão.**

**Relator : Geraldo Coelho.**

**Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Geraldo Coelho, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.**

### Parecer Nº 1481/2008

**Projeto de Lei Ordinária nº 338/2007**  
**Autoria: Deputado Carlos Santana**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO PROGRAMA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE. PROPOSIÇÃO QUE INTERFERE NAS ATRIBUIÇÕES DE SECRETARIAS ESTADUAIS E ACARRETA AUMENTO DE DESPESA PÚBLICA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, CAPUT, § 1º, II, IV e VI DA CE/89. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PARA CARGOS PÚBLICOS AOS DOADORES DE SANGUE. IMPOSSIBILIDADE. MATÉRIA, CUJA INICIATIVA DE LEI REMETE À RESERVA ESTRITA DO GOVERNADOR DO ESTADO, EM VIRTUDE DE QUE CUIDA DE ASPECTOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS QUE ALCANÇA ATOS DO PODER EXECUTIVO EM DETERMINAR OU NÃO, CONSOANTE PODER DISCRICIONÁRIO DAQUELE PODER, COMO TRIBUTO ADMINISTRATIVO DE SEU MUNUS PÚBLICO, VALOR CONDIZENTE AO RESARCIMENTO DE DESPESAS, PRATICADAS PELO ESTADO, NA ADOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. ALCANCE AO *MODUS OPERANDI* RELATIVO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUANTO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PRECEDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA DESTA PODER LEGISLATIVO, CONCERNENTE À MATÉRIA, A EXEMPLO DOS PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS Nº 507/2004, DE AUTORIA DA DEPUTADA CEÇA RIBEIRO, DE TEMA SIMILAR, QUE RECEBEU PARECER PELA REJEIÇÃO, EM 30 DE MARÇO DE 2004, QUE VISAVA DISPOR SOBRE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE, MEDIANTE ISENÇÃO, EM FAVOR DOS DOADORES, DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS, E, Nº 259/2007, DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTÔNIO FIGUEIRÔA, DE TEMA SIMILAR, QUE RECEBEU PARECER NO MESMO SENTIDO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2007. PELA REJEIÇÃO, POR FERIMENTO CONSTITUCIONAL.

#### 1.Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 338/2007, de autoria do Deputado Carlos Santana, que visa dispor sobre a criação, no âmbito do Estado de Pernambuco, do programa de incentivo à doação de sangue.

Não houve apresentações de emendas no prazo regimental.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A determinação contida na proposição legislativa em tela, contudo, interfere nas atribuições da Secretaria Educação, posto que é de iniciativa privativa do Governador do Estado, segundo estabelece o art. 19, §1º, VI da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19 .....

§1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....  
 VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública;”

Com efeito, um programa é tipo de ação, tanto de governo, quanto de iniciativa privada, cuja essência, no âmbito da administração pública está adstrita à competência dos poderes que compõem o Estado.

No caso, *sub examine*, a adoção do programa proposto é acometido ao HEMOPE, órgão da administração pública indireta, sob a natureza jurídica fundacional.

Esse obstáculo constitucional não está, somente, tratado mediante norma, mas decidido no âmbito do judiciário.

Nesse sentido, decisão do STF, no julgamento da ADI 3180/AP, Rel. Min. Joaquim Barbosa, noticiado no Informativo nº 467 daquela Corte, *in verbis*:

“O Tribunal julgou procedente pedido formulado em ação direta ajuizada pelo Governador do Estado do Amapá para declarar a inconstitucionalidade dos artigos 4º, 5º e 6º da Lei estadual 781/2003, de iniciativa parlamentar, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Qualidade no Serviço Público Estadual, estabelecendo sistema de avaliação de satisfação dos usuários de serviços públicos, que ficará sob a coordenação de duas secretarias estaduais, bem como obrigação para que os órgãos e entidades públicas estaduais divulguem resultados da avaliação de seu desempenho e implementem os padrões de qualidade do atendimento, conforme as diretrizes fixadas na lei, no prazo de seis meses. Entendeu-se que os artigos impugnados ofendem o art. 61, § 1º, II, e, da CF, de observância obrigatória pelos Estados-membros, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência privativa para iniciar projeto de lei que disponha sobre criação, estruturação e atribuições de órgãos da Administração Pública. Precedentes citados: ADI 2840 QO/ES (DJU de 11.6.2004); ADI 2799 MC/RS (DJU de 21.5.2004); ADI 2417/SP (DJU de 5.12.2003); ADI 2721/ES (DJU de 5.12.2003).”

Ademais, a proposição sob análise acarreta aumento da despesa pública, no âmbito do Poder Executivo, cuja atribuição é de iniciativa legislativa, privativa, do Governador do Estado, segundo estabelece o art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19 .....

§1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....  
 II - criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;”

Se, ainda, assim pudesse qualquer proposição elevar despesa pública, vedada na Constituição do Estado de Pernambuco, *ex vi* do artigo 19, §3º, a ausência de estudo compatível ao impacto financeiro, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e pelos incisos I e II do §3º, do artigo 19, da Carta Estaduana.

Demais disto, cabe referência o fato de que a proposição visa, ainda, isentar do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos estaduais, aqueles que sejam, comprovadamente, doadores de sangue. Esse aspecto que conflita, também, com as atribuições dos órgãos públicos que vierem a realizar concurso público, conquanto da órbita da administração do Poder Executivo, vedado pelo inciso VI do §1º, do artigo 19, da CE.

Conforme dispõe o art. 2º da proposição *sub examine*, o programa, visa isentar do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos estaduais, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 3 (três) doações, num período de um ano, sendo os concursos realizados num prazo de até 12 meses decorridos da última doação. A redação do art. 2º da matéria, em análise, remete ao condicionamento constitucional adstrito à iniciativa legislativa do Poder Executivo, conquanto alcança aspecto financeiro da órbita administrativa, de natureza ressarcisória, do Estado na adoção de certames ou concursos públicos.

Com efeito, esse alcance do tema afasta a possibilidade de parlamentar iniciar o processo legislativo, nos moldes em que foi conduzido a respectiva proposição.

Cabe realce, também, o fato que atinge o serviço público, devido à administração desse estrato atributivo de poder, quando menos, relativo ao provimento de cargos públicos.

Esse aspecto infunde à proposição óbice constitucional intransponível, mormente a reserva processual legislativa do Poder Executivo.

A disciplina normativa pertinente ao **regime jurídico dos servidores públicos estaduais**, especialmente no que tange ao **provimento de cargos públicos** (hipótese em que se encontra inserida a disciplina normativa atinente ao concurso público), traduz matéria, que, portanto, se insere na esfera de **iniciativa privativa** do Governador do Estado, em face da cláusula de reserva inscrita no art. 19, § 1º, IV, da Constituição Estadual, que dispõe, *in verbis*:

Constituição Federal:

“Art. 61 .....

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

.....

II - disponham sobre:

.....

c) servidores públicos da União e Territórios, **seu regime jurídico, provimento de cargos**, estabilidade e aposentadoria;”

Constituição Estadual:

“Art. 19.....

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

IV - servidores públicos do Estado, **seu regime jurídico, provimento de cargos públicos**, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade;”

No caso presente, o conteúdo substancial da proposta legislativa está em desconformação constitucional, enquanto o aspecto material do processo afasta a iniciativa parlamentar.

Com efeito, o Projeto de Lei Ordinária, ora, em análise evidencia que esse ato legislativo, de origem parlamentar, insinua-se no domínio peculiar ao **regime jurídico dos servidores públicos estaduais**, a incidir indevida **usurpação do poder de iniciativa legislativa**, reservado ao Governador do Estado.

Conforme acentuou o Min. Celso de Mello na **ADIn nº 1.391/SP**, “o *desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado*”.

Nesse sentido, temos os seguintes acórdãos do Supremo Tribunal Federal:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 78 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **REGIME JURÍDICO DE SERVIDORES ESTADUAIS**. VÍCIO DE INICIATIVA. Sendo os dispositivos impugnados relativos ao regime jurídico dos servidores públicos fluminenses, **resulta caracterizada a violação à norma da alínea c do inciso II do § 1.º do art. 61 da Constituição Federal**, que, sendo corolário do princípio da separação de poderes, **é de observância obrigatória para os Estados**, inclusive no exercício do poder constituinte decorrente. Ação julgada procedente.” (STF, Tribunal Pleno, ADI nº 250/RJ, rel. Min. Ilmar Galvão, pub. no DJ de 20.09.2002, p. 87)

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI COMPLEMENTAR Nº 98/97, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS POR READAPTAÇÃO**. OFENSA AO ART. 61, § 1.º, II, C, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Tendo o ato normativo sob enfoque resultado de projeto iniciado por membro da Assembléia Legislativa capixaba, **resta configurada violação à regra de iniciativa privativa do Chefe do Executivo para leis que disponham sobre regime jurídico dos servidores públicos**. Precedentes. Ação julgada procedente.” (STF, Tribunal Pleno, ADI nº 1731/ES, rel. Min. Ilmar Galvão, pub. no DJ de 25.10.2002, p. 24)

Necessário se faz ter em atenção a remissão ao Projeto de Lei Ordinária nº 507/2004, de autoria da Deputada Ceça Ribeiro, cuja ementa dispunha, sobre incentivo à doação de sangue, que tramitou nesta Comissão Técnica na 15ª Legislatura, e, recebeu parecer pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, à unanimidade.

O artigo 1º da citada proposição de autoria da Deputada Ceça Ribeiro, tinha a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos estaduais, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações, num período de 01 (um) ano, realizados num prazo de até 07 (sete) meses decorridos da última doação.”

Como se vê, a proposição citada, detinha a mesma substância do art. 2º da proposição legislativa atual, qual seja: a isenção de pagamento de taxa em concurso público estadual para aqueles que efetuassem doação de sangue.

A matéria é de relevante interesse público, como se observa das justificativas apresentadas nas proposições, que são transcritas:

**Justificativa apresentada no Projeto de Lei Ordinária nº 259/2007:**

“Os bancos de sangue em nosso estado encontram problemas constantes de abastecimento, e a cada feriado prolongado, férias, épocas de baixa temperatura ou mesmo em situação de aumento na demanda por hemoderivados, os estoques de sangue se reduzem a níveis dramáticos.

Deste modo, a necessidade de estimular as doações de sangue é permanente, para que não se corra o risco de enfrentar um falta crítica de bolsas de sangue em estoque.

Esta propositura vem oferecer, então, como estímulo à doação de sangue, a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos para o preenchimento de cargos públicos.

Uma vez que existe um grande contingente de pessoas desempregadas em nosso país, a isenção proposta atua duplamente, estimulando uma grande quantidade de pessoas a realizar a doação de sangue, ao mesmo tempo em que oferece a chance, muitas vezes negada por falta de recursos financeiros, de concorrerem a uma vaga no serviço público.”

**Justificativa apresentada no Projeto de Lei Ordinária nº 507/2004:**

“Os serviços de hematologia e hemoterapia em nosso estado têm no HEMOPE, uma instituição séria, com competência tecnocientífica indiscutível, reconhecido e respeitado nacional e internacionalmente e que atua não apenas como banco de sangue, mas em várias áreas como as de educação e pesquisa, contando inclusive com uma moderna indústria de produção de hemoderivados.

No entanto, a doação voluntária de sangue em Pernambuco e no Brasil ainda é bastante deficitária face a necessidade do SUS, razão pela qual faz-se necessário a tomada de medidas que estimulem a doação, esse gesto de solidariedade e de imensa relevância social.”

Ainda assim, tendo observado atentamente as fundamentações expostas pelo Eminentel Relator (vencido) Deputado Augusto Coutinho, na reunião do dia 20 de novembro de 2007, desta Comissão Técnica, ao Projeto de Lei Ordinária nº 259/2007, e também, a essência do Projeto *sub examine*, incorreto seria conchecendo-se de matéria correlata, apreciada em época anterior, não objetar à relatoria do excesso, posto que a aprovava.

Seria, de outro lado, injustiça sem par, pudesse ser recepcionada a proposição, em comento, com a Deputada Ceça Ribeiro e com o Deputado Antônio Figueirôa, uma vez que os projetos, já mencionados, de suas autorias, tratavam de matéria de essência igual e tiveram rejeição deste colegiado.

Ante as razões aduzidas, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição, por vícios de inconstitucionalidades, o Projeto de Lei Ordinária nº 339/2007, de autoria do Deputado Carlos Santana, mediante precedentes do STF e desta Comissão Técnica.

<p style="text-align:center"><b>Alberto Feitosa</b> <b>Deputado</b></p>
<b>3.Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 338/2007, de autoria do Deputado Carlos Santana, deve ser rejeitado, por vício de inconstitucionalidade, e em atenção aos precedentes do STF e desta Comissão Técnica.

<p style="text-align:center"><b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 1 de abril de 2008.</b></p>
--

**Presidente: José Queiroz.**

**Relator : Alberto Feitosa.**

**Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Carla Lapa, Doutora Nadegi, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.**

## Parecer Nº 1482/2008

**Projeto de Lei Ordinária nº 393/2007**  
**Autoria: Deputado Coronel José Alves**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA OBRIGAR O FORTNECIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS POR SI OU SUAS EMPRESAS, CONCESSIONÁRIAS OU PERMISSONÁRIAS OU SOB QUALQUER OUTRA FORMA DE EMPREENDIMENTO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 19, *CAPUT*, DA CE/89, E ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, REGIMENTAL. MATÉRIA TRATADA NO ART. 5º, XXXIV, “A” e “B”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART. 97, IV, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, BEM COMO, NA LEI FEDERAL Nº 9.051, DE 18 DE MAIO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE A EXPEDIÇÃO DE CERDIDÕES PARA DEFESA DE DIREITOS E ESCLARECIMENTOS DE SITUAÇÃO, QUE SE NÃO APLICA AO INTENTO. METÉRIA QUE SE INSERE NAS DE INICIATIVA RESERVADA DO GOVERNADOR DO ESTADO (ART. 19, § 1º, II e VI, DA CE/89). PELA REJEIÇÃO POR CONTER VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE.

##### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 393/2007, de autoria do Deputado Coronel José Alves, que pretende obrigar o fornecimento de Certidão Negativa de Débitos pelos órgãos públicos estaduais, por si, ou suas empresas concessionárias ou permissionárias, ou sob qualquer outra forma de empreendimento.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

##### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria contida no Projeto de Lei, ora, em análise, está entre aquelas privativas do Governador do Estado, conforme disposto no art. 19, §1º, II e VI, da Constituição Estadual de 1989, *in verbis*:
“*Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral das Justiça e aos cidadãos, nos casos previstos nesta Constituição.*”

*§1º. É da competência privativa do Governador a iniciativa das lei que disponham sobre:*

(...)

*II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa pública, no âmbito do Poder Executivo;*

(...)

*VI – criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.”*

Importante se faz transcrever a justificativa apresentada no presente Projeto de Lei Ordinária, *in verbis*:

“*Os usuários dos serviços públicos, concessionárias ou permissionárias, necessitam manter, em média, por cinco anos, os comprovantes de pagamentos de suas despesas, gerando assim, um grande volume de documentos. A certidão negativa emitida por tais órgãos simplificará e diminuirá a quantidade de documentos guardados, bem como dará, ao consumidor, a comprovação dos pagamentos efetuados, evitando possíveis cobranças de contas atrasadas.*”

Contudo, há de se mencionar ainda, o disciplinamento contido no art. 5, XXXIV, “b”, da Constituição Federal:

“*Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantido-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguinte:*

(...)

*XXXIV – são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:*

(...)

*b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;”*

Há, também, que se observar o disciplinamento contido na Lei Federal nº 9.051, de 18 de maio de 1995, que dispõe sobre a expedição de certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, *in verbis*:

**“LEI Nº 9.051, DE 18 DE MAIO DE 1995.**

*Dispõe sobre a expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações.*

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** *Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:*

*Art. 1º As certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações, requeridas aos órgãos da administração centralizada ou autárquica, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às fundações públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverão ser expedidas no prazo improrrogável de quinze dias, contado do registro do pedido no órgão expedidor.*

*Art. 2º Nos requerimentos que objetivam a obtenção das certidões a que se refere esta lei, deverão os interessados fazer constar esclarecimentos relativos aos fins e razões do pedido.*

*Art. 3º (Vetado).*

*Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.*

*Brasília, 18 de maio de 1995; 174º da Independência e 107º da República.*

**FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**

*Nelson A. Jobim”*

A preocupação do autor é relevante, contudo obriga, indistintamente, a que as referidas empresas forneçam a referida certidão, com relação de débitos, embora seja reservado ao artigo 2º, da proposição, àqueles usuários que não possuam débitos cristalizados.

Vale lembrar que na empresa concessiva ou permissionária de serviço público detém natureza jurídica de direito privado, não se inserido, entre as pessoas jurídicas que devem fornecimento de certidão, podendo, no máximo fornecerem declaração.

Nada obsta que o façam, segundo regulamento delas, e, muito a propósito, do que estabelece a Lei Federal nº 9.051, de 18 de maio de 1995 c/c o art. 5º XXXIV, alíneas “a” e “b” da Carta Magna, e artigo 97, IV da Constituição do Estado, está reservado à administração pública, somente, o fornecimento de certidões.

De outro Aldo, também, a disponibilidade da obrigação pretendida na proposição está adstrita ao regulamento daquelas empresas e conforme disposições legais da agência de fiscalização estadual. Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 393/2007, de autoria do Deputado Coronel José Alves, por conter em suas dispões, vícios de inconstitucionalidade.

<p style="text-align:center"><b>Sebastião Rufino</b> <b>Deputado</b></p>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 393/2007, de autoria do Deputado Coronel José Alves, deve ser rejeitado por conter vícios de inconstitucionalidade.

<p style="text-align:center"><b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 1 de abril de 2008.</b></p>
--

**Presidente: José Queiroz.**

**Relator : Sebastião Rufino.**

**Favoráveis os (6) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Carla Lapa, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento, Teresa Leitão.**

## Parecer Nº 1483/2008

**Projeto de Lei Ordinária nº 479/2008**  
**Autoria: Deputado Henrique Queiroz**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E OUTROS PROCESSOS DE SELEÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA. MATÉRIA, CUJA INICIATIVA DE LEI REMETE À RESERVA ESTRITA DO GOVERNADOR DO ESTADO, EM VIRTUDE DE QUE CUIDA DE ASPECTOS FINANCEIROS QUE ALCANÇA ATOS DO PODER EXECUTIVO EM DETERMINAR OU NÃO, AQUELE BENEFÍCIO CONSOANTE PODER DISCRICIONÁRIO. ATRIBUTO ADMINISTRATIVO DO *MUNUS* PÚBLICO DO GOVERNADOR DO ESTADO. VALOR CONDIZENTE AO RESSARCIMENTO DE DESPESAS, PRATICADAS PELO ESTADO. NA ADOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE DE INICIATIVA LEGISLATIVA PARLAMENTAR. ALCANCE AO *MODUS OPERANDI* RELATIVO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUANTO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS. INCONFORMAÇÃO CONSTITUCIONAL EX VI DO ART. 19, *CAPUT* C/C § 1º, IV, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, E, AO ART. 61, § 1º, II, “C”, DA CF/88. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE.

##### 1.Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, o Projeto de Lei Ordinária nº 479/2008, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, que visa dispor sobre a redução do valor da taxa de inscrição em concursos públicos e outros processos de seleção, no caso que especifica, e dá outras providências correlatas.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

##### 2.Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

O tema em análise remete ao condicionamento constitucional adstrito à iniciativa legislativa do Poder Executivo, conquanto alcança aspecto financeiro de órbita administrativa, de natureza ressarcisória, do Estado, na adoção de certames ou concursos públicos.

Com efeito, esse alcance do tema afasta a possibilidade de parlamentar iniciar o processo legislativo, nos moldes em que foi conduzido a respectiva proposição.

Cabe realce, também, o fato que atinge o serviço público, devido à administração desse estrato atributivo de poder, quando menos, relativo ao provimento de cargos públicos.

Esse aspecto infunde à proposição óbice constitucional intransponível, mormente a reserva processual legislativa do Poder Executivo.

A disciplina normativa pertinente ao **regime jurídico dos servidores públicos estaduais**, especialmente no que tange ao **provimento de cargos públicos** (hipótese em que se encontra inserida a disciplina normativa atinente ao concurso público), traduz matéria, que, portanto, se insere na esfera de **iniciativa privativa** do Governador do Estado, em face da cláusula de reserva inscrita no art. 19, § 1º, IV, da Constituição Estadual, que dispõe, *in verbis*:

Constituição Federal:
<p>“Art. 61. ....</p>

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

.....

II - disponham sobre:

.....

c) servidores públicos da União e Territórios, **seu regime jurídico, provimento de cargos**, estabilidade e aposentadoria;”

Constituição Estadual:
<p>“Art. 19.....</p>

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

IV - servidores públicos do Estado, **seu regime jurídico, provimento de cargos públicos**, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade;”

No caso presente, o conteúdo substancial da proposta legislativa está em desconformação constitucional, enquanto o aspecto material do processo afasta a iniciativa parlamentar.

Com efeito, o Projeto de Lei Ordinária, ora, em análise evidencia que esse ato legislativo, de origem parlamentar, insinua-se no domínio peculiar ao **regime jurídico dos servidores públicos estaduais**, a incidir indevida **usurpação do poder de iniciativa legislativa**, reservado ao Governador do Estado.

Conforme acentuou o Min. Celso de Mello na **ADIn nº 1.391/SP**, “*o desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado*”.

Nesse sentido, temos os seguintes acórdãos do Supremo Tribunal Federal:

“**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 78 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. REGIME JURÍDICO DE SERVIDORES ESTADUAIS. VÍCIO DE INICIATIVA.** Sendo os dispositivos impugnados relativos ao regime jurídico dos servidores públicos fluminenses, **resulta caracterizada a violação à norma da alínea c do inciso II do § 1.º do art. 61 da Constituição Federal**, que, sendo corolário do princípio da separação de poderes, **é de observância obrigatória para os Estados**, inclusive no exercício do poder constituinte decorrente. Ação julgada procedente.” (STF, Tribunal Pleno, ADI nº 250/RJ, rel. Min. Ilmar Galvão, pub. no DJ de 20.09.2002, p. 87)

“**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI COMPLEMENTAR N.º 98/97, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS POR READAPTAÇÃO. OFENSA AO ART. 61, § 1.º, II, C, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.** Tendo o ato normativo sob enfoque resultado de projeto iniciado por membro da Assembléia Legislativa capixaba, **resta configurada violação à regra de iniciativa privativa do Chefe do Executivo para leis que disponham sobre regime jurídico dos servidores públicos**. Precedentes. Ação julgada procedente.” (STF, Tribunal Pleno, ADI nº 1731/ES, rel. Min. Ilmar Galvão, pub. no DJ de 25.10.2002, p. 24)

Mais especificamente sobre a questão versada no Projeto de Lei, ora, em análise – regulamentação da cobrança de taxas de inscrição em concursos públicos – o STF, no julgamento da **ADIMC nº 1568/ES**, **suspendeu, em votação unânime, a execução e aplicabilidade da Lei Complementar nº 66, de 01 de novembro de 1995, do Estado do Espírito Santo**, que determinava que “*a inscrição para concurso público destinado ao provimento de cargos nos órgãos da administração direta, indireta ou fundacional do Estado do Espírito Santo, não terá custo superior a vinte por cento do salário mínimo e será gratuito para quem esteja desempregado ou não possuir renda familiar superior a dois salários mínimos, comprovadamente*”.

Se, ainda, assim pudesse qualquer proposição elevar despesa pública, vedada na Constituição do Estado de Pernambuco, ex vi do artigo 19, §3º, a ausência de estudo compatível ao impacto financeiro, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e pelos incisos I e II do §3º, do artigo 19, da Carta Estaduana.

Demais disto, cabe referência o fato de que a proposição visa, ainda, isentar do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos estaduais, aqueles que sejam, comprovadamente, doadores de sangue. Esse aspecto que conflita, também, com as atribuições dos órgãos públicos que vierem a realizar concurso público, conquanto da órbita da administração do Poder Executivo, vedado pelo inciso VI do §1º, do artigo 19, da CE.

Ante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, seja pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, o Projeto de Lei Ordinária nº 479/2008, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, mediante precedentes do STF.

<p style="text-align:center"><b>Teresa Leitão</b> <b>Deputada</b></p>
<b>3.Conclusão da Comissão</b>

<p style="text-align:center"><b>3.Conclusão da Comissão</b></p>
<p>Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 479/2008, do Deputado Henrique Queiroz, deve ser rejeitado, por vício de inconstitucionalidade e em atenção aos precedentes do STF.</p>
<p style="text-align:center"><b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 1 de abril de 2008.</b></p>

**Presidente: José Queiroz.**

**Relator : Teresa Leitão.**

**Favoráveis os (6) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Carla Lapa, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento, Sebastião Rufino.**

## Parecer Nº 1484/2008

**Projeto de Lei Ordinária nº 482/2008**  
**Autoria: Deputado Antônio Moraes**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR DE “PALACETE DA BOA VISTA”, O IMÓVEL Nº 405, LOCALIZADO NA RUA DA AURORA, NO BAIRRO DA BOAVISTA, NO MUNICÍPIO DO RECIFE, SEDE DA POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. OBSERVÂNCIA DO ART. 19, *CAPUT*, E 239, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E, ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, REGIMENTAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE, PELA APROVAÇÃO, COM A ALTERAÇÃO PROPOSTA.

##### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 482/2008, de autoria do Deputado Antônio Moraes, que visa denominar de “*Palacete da Boa Vista*” o imóvel nº 405, localizado na Rua da Aurora, no Bairro da Boa Vista, no município do Recife, Sede da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

##### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A proposição atende ao disposto no art. 239 da Constituição Estadual, que veda seja dado nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público:

“*Art. 239 – Não se darão nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público, nem se lhes erigirão quaisquer monumentos, e, ressalvas as hipóteses que atentem contra os bons costumes, tampouco se dará nova designação aos que forem conhecidos do povo por sua antiga denominação.*”

Ressalte-se, ainda, que em resposta ao ofício CCLJ nº 60/2008, datado de 19 de março de 2008, referente à denominação do imóvel a que se refere a matéria, foi respondido, pelo Delegado Chefe de Polícia, o Dr. Manoel Carneiro Soares Cardoso, ao Secretário de Defesa Social do Estado, mediante Ofício GAB/PCPE nº 593/2008, que o referido imóvel público não possui qualquer denominação, sendo encaminhada esta informação a este Colegiado Técnico, mediante Ofício nº 716/2008-AGAB/SDS, assinado pelo Chefe de Gabinete da SDS, o Sr. Luiz Guerra de Moraes.

Ainda assim, se destaca a justificativa apresentada pelo autor:

“*De relevante valor arquitetônico, o casarão nº 405, da Rua da Aurora, no Bairro da Boa Vista, na Cidade de Recife, que já abrigou o Senado Estadual nas primeiras décadas do século XX, a Chefatura de Polícia, a antiga Secretária de Segurança Pública e serve, ainda hoje, de Sede à Polícia Civil de Pernambuco, foi construído, aproximadamente em 1842, resultado de um projeto do engenheiro urbanista francês Louis Leger Vauthier, de iniciativa dos comerciantes da localidade que, posteriormente, o presentearam ao então Presidente da Província, Francisco do Rego Barros, Conde da Boa Vista, que ali residiu até falecer em 04 de outubro de 1870, vítimas de problemas hepáticos.*

*O presente foi uma demonstração de agradecimento ao governante, pelas grandes obras realizadas em sua administração para a expansão da cidade, que impulsionaram o comercio de toda a região, notadamente do bairro que hoje tem seu nome.*

*O imóvel sofreu uma reforma iniciada em 1907 na administração do Desembargador Sigismundo Gonçalves, e concluída em 1909, na gestão de Herculano Bandeira de Melo, para receber o Senado Estadual, que funcionou no local até sua extinção com a vitória dos revolucionários de 1930, que acabaram com o sistema bicameral no Estado.*

*Em 1996, no Governo Miguel Arraes, durante a Gestão do Secretário de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, Delegado Antônio Moraes e quando então ocupava a Secretaria de Fazenda do Estado, o Governador Eduardo Campos, o casarão foi totalmente restaurado pela equipe de engenharia e arquitetura da Polícia Militar de Pernambuco, sob a supervisão da FUNDARPE, ocasião em que foi demolida a estrutura física do extinto DOPS, construída na parte posterior do prédio onde se situa a Rua da União.*

*Ao denomina-lo de “PALÁCIO DA BOA VISTA”, estaremos prestando uma justa homenagem tanto ao ilustre governante Francisco do Rego Barros, que nele residiu por mais de 30 anos, quanto ao próprio casarão, pelo que representa como palco e testemunha muda de nossa história.*”

Entretanto, para melhor elucidação de ementa é necessário alterá-la para incluir a denominação do bem imóvel, nos seguintes termos:

<p style="text-align:center"><b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 1</b></p>
<p><b>Ementa: Modifica a redação da ementa do Projeto de Lei Ordinária nº 482/2008, de autoria do Deputado Antônio Moraes.</b></p>

Artigo único. A ementa do Projeto de Lei Ordinária nº 482/2008, de autoria do Deputado Antônio Moraes, passa a ter a seguinte redação:

*“Denomina “Palacete da Boa Vista”, o imóvel nº 405, da Rua da Aurora, no Bairro da Boa Vista, localizado no Recife, onde funciona a Sede da Polícia Civil de Pernambuco e determina providências pertinentes.”*

Feitas essas considerações, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 482/2008, de autoria do Deputado Antônio Moraes, observada a alteração proposta.

<b>Sebastião Rufino</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 482/2008, de autoria do Deputado Antônio Moraes, deve ser aprovado, com a alteração proposta.
<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 1 de abril de 2008.</b>
<b>Presidente: José Queiroz.</b> <b>Relator<span> </span>: Sebastião Rufino.</b> <b>Favoráveis os (6) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Carla Lapa, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento, Teresa Leitão.</b>

## Parecer Nº 1485/2008

**Projeto de Lei Ordinária nº 484/2008**  
**Autoria: Deputado Alberto Feitosa**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR DE “ESCOLA ESTUDANTE JUAREZ FELIZARDO PEREIRA”, A ESCOLA QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NO SÍTIO CARUÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE. OBSERVÂNCIA DO ART. 19, *CAPUT*, E 239, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E, ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, REGIMENTAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 484/2008, de autoria do Deputado Alberto Feitosa, que visa denominar de “*Escola Estudante Juarez Felizardo Pereira*” , a Escola que está sendo construída no Sítio Caruá, Zona Rural do município de Serrita – PE.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A proposição atende o disposto no art. 239 da Constituição Estadual, que veda seja dado nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público:

*“Art. 239 – Não se darão nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público, nem se lhes erigirão quaisquer monumentos, e, ressalvas as hipóteses que atentem contra os bons costumes, tampouco se dará nova designação aos que forem conhecidos do povo por sua antiga denominação.”*

Ressalte-se, ainda, que em resposta ao ofício CCLJ nº 39/2008, o Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Sr. Danilo Cabral, mediante Ofício nº 0259/2008 - GAB, informa que a Escola pertence à Rede Estadual de Ensino e os serviços estão em fase de conclusão.

Ainda assim, destaca-se a justificativa apresentada pelo autor:

“Juarez Felizardo Pereira, nono filho do Casal Antonio Davi Pereira, popular Antonio Mendes e Francisca Felizardo Pereira, nasceu no dia 25 de maio de 1985, na Maternidade Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Salgueiro-PE.

Seu Pai é um dos fundadores da tradicional Missa do Vaqueiro Raimundo Jacó, que a 38 anos é celebrada na Fazenda Lagges, no município de Serrita - PE. Baseado nos valores morais e na formação educacional, os seus pais sempre incentivaram a preservação da cultura do vaqueiro e ao conhecimento intelectual, Juarez absorveu esses ensinamentos e tornou-se desde muito cedo um apaixonado pelos livros, e, em especial determinado a alcançar os seus objetivos, o maior deles, ser médico.

Garoto alegre, extrovertido, fazia amizade com muita facilidade, seu sorriso iluminava, revelando uma de suas características mais marcantes, e dessa forma conquistava a todos, em especial nas escolas onde estudou; Escola Estadual Desembargador João Paes; Escola Municipal Francisco Figueira Sampaio em Serrita; Escola Professor Paulo Freire em Salgueiro - PE e por último no Colégio Especial na cidade do Recife.

Com o desejo de conquistar seu sonho decidiu ir morar na Casa do Estudante de Serrita, na capital pernambucana, juntamente com a sua irmã Luciana, apoiados pelos seus familiares, ele estava convicto de que essa seria sua grande oportunidade. Demonstrou muito entusiasmo e satisfação diante do desafio, o menino alegre e determinado do interior estava confiante, mas a vida é sempre cheia de surpresas e a maior delas para nós foi a sua partida para casa do Pai Celestial muito cedo, vítima de AVC, faleceu no dia 19 de fevereiro de 2001, no Hospital da Restauração.

O projeto de Deus na vida de Juarez era bem diferente daquele que imaginávamos, deixando saudades em seus pais e, em seus irmãos, familiares, colegas e amigos. Diante do exposto, e considerando o desejo do povo de Serrita, acreditamos ter justificado o nosso Projeto.”

Com a finalidade de aperfeiçoar a matéria, ora em análise, propõem-se as seguintes emendas:

<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 1</b>
---------------------------------

**Ementa: Modifica a redação do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº484/2008, de autoria do Deputado Alberto Feitosa.**

*Artigo único.* O art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº484/2008, de autoria do Deputado Alberto Feitosa, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica denominada de ‘Escola Estudante Juarez Felizardo Pereira’, a Escola Estadual, localizada no Sítio Caruá, Zona Rural do município de Serrita – PE.”*

<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 2</b>
<b>Ementa: Modifica a redação do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº484/2008, de autoria do Deputado Alberto Feitosa.</b>
<i>Artigo único.</i> O art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº484/2008, de autoria do Deputado Alberto Feitosa, passa a ter a seguinte redação:
<i>“Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”</i>
Feitas essas considerações, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 484/2008, de autoria do Deputado Alberto Feitosa, observadas as emendas propostas.
<b>Carla Lapa</b> <b>Deputada</b>

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 484/2008, de autoria do Deputado Alberto Feitosa, deve ser aprovado com as alterações propostas.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 1 de abril de 2008.**

**Presidente: José Queiroz.**  
**Relator : Carla Lapa.**  
**Favoráveis os (6) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.**

## Parecer Nº 1486/2008

**Projeto de Lei Complementar nº 498/2008**  
**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE O INGRESSO DE CANDIDATOS NAS CORPORAÇÕES MILITARES DO ESTADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 37, INCISOS II, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. MATÉRIA INSERTA NA INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, *CAPUT*, § 1º, IV E VI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. OBSERVÂNCIA DO ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, DO RI. DISPOSITIVO LEGISLATIVO ATINENTE À LC Nº 49/2003, QUE DETÊM ESSÊNCIA SIMILAR AO GRAU HIERÁRQUICO DA MATÉRIA TRATADA. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Complementar nº 498/2008, de autoria do Poder Executivo, que visa dispor sobre o ingresso nas Corporações Militares do Estado. Encaminhada a este Poder Legislativo, mediante mensagem nº 25/2008, datada de 19 de março de 2008, publicada no DOE em 20 de março de 2008.

O Governador solicitou a observação do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição do Estado, na tramitação da matéria.

Ressalte-se que foi apresentada emenda no prazo regimental, por parte do Poder Executivo, cuja análise é contexto de outro parecer a este apenas.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria do projeto de lei, ora, em análise, é de iniciativa privativa do Governador do Estado, nos termos do art. 19, § 1º, IV e VI, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. ....
§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....
IV – servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reformas e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade;

.....
VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública”

Consta da mensagem governamental, que a matéria, tem por objetivo sistematizar e estabelecer normas atinentes ao ingresso na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco, fixando-se, realização de concurso público em duas etapas, incluindo provas escritas, orais e práticas, e, ainda, a exigência de realização de exames médicos, de aptidão física e avaliação psicologia, além da realização de investigação social. Cabe mencionar, ainda, que o projeto de lei, atende ao que disciplina o art. 37, II, da Constituição da República, *in verbis*:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

(...)

*II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)”*

Aduz a mensagem, ao estabelecimento de requisitos específicos para ingresso, mediante concurso público, em cada Quadro ou Qualificação das Corporações Militares do Estado, prevendo, outrossim, a “Bolsa Auxílio de Formação Profissional”, que beneficiará o candidato, durante a segunda etapa do concurso, correspondente ao respectivo curso de formação.

E, ainda, visa atender exigência do Ministério Público do Estado de Pernambuco, permitindo a realização de certame público para ampliar os quadros das Corporações Militares do Estado, garantindo mais segurança à população de Pernambuco, em sintonia com os ditames do “Pacto pela Vida”.

Cabe ainda, referência ao art. 38, da proposição, ora, em análise, que determina revogação, em especial ao artigo 47 da Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, eis a redação da ementa, e, do artigo, mencionados:
“**LEI COMPLEMENTAR Nº 049 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.**
Dispõe sobre as áreas de atuação, a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, e dá outras providências.

(...)

*Art. 47. Os Delegados de Polícia exercerão, na forma e condições estabelecidas em regulamento, as Chefias das Delegacias no interior do Estado mediante mandato de dois anos, conferido pelo Governador, por proposta da Chefia da Polícia Civil, encaminhada pela Secretaria de Defesa Social, podendo ser reconduzidos por igual período.*

*Parágrafo único. Os Delegados de Polícia deverão apresentar, semestralmente, para fins de publicidade e estatística, relatório circunstanciado de suas atividades, na forma disposta em regulamento.”*

O dispositivo susotranscrito é relativo à Leis Complementar nº 49, de 31 de fevereiro de 2003 e não à matéria tratada, com pormenores regulamentares, na proposição, *sub examine*.

Poderia sucitar dúvidas à tramitação regular, que matéria tratada em outra lei, venha a ser alterada por proposição legislativa em contexto, que não lhe diz mérito.

É que há de se observar, de pronto, quanto aspectos de plausibilidade jurídica do citado dispositivo; o primeiro, é relativo à competência do poder que o tratou; o segundo, diz respeito a que o dispositivo está integrado ao conjunto de dispositivos que lhe não são pertinentes, porém com cuidado “*lato sensu*”, dado que a LC nº 49/2003, dispõe das áreas de atuação, da estrutura e do funcionamento do Poder Executivo.

O terceiro aspecto tem conotação regimental, posto que, a rigor, proposição que não tenha relação discreta com a proposição principal ao tema tratado não se coadunaria ao contexto.

E, o quarto, que é de natureza formal, ante ser relativo à Lei Complementar, o citado dispositivo.

Ocorre que o óbice regimental diz respeito à emenda e não a dispositivo que integre proposição legislativa, consoante é comando do art. 195, §7º, do RI deste Poder.

Demais disto, como a LC nº 49/2003 é de âmbito administrativo genérico, nada há a opor que se materialize em proposição, de específico tratamento regulamentar.

Assim, pode ser admitida matéria relativa a outra lei, desde que da mesma hierarquia legislativa, e que trate de tema, cuja abrangência possa comportá-la.

Assim, é que, ante as razões aduzidas, observada a ausência de qualquer vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 498/2008, de autoria do Poder Executivo.

<b>Alberto Feitosa</b> <b>Deputado</b>
---

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Complementar nº 498/2008, de autoria do Poder Executivo, ante a ausência de qualquer vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, deve ser aprovado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 1 de abril de 2008.**

**Presidente: José Queiroz.**  
**Relator : Alberto Feitosa.**  
**Favoráveis os (7) deputados: Antônio Moraes, Carla Lapa, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento, Pedro Eurico, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.**

## Parecer Nº 1487/2008

**Projeto de Lei Ordinária nº 507/2008**  
**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA REDUZIR A ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS – ICD, NA HIPÓTESE DE DOAÇÃO. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DA INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, I, DA CE/89. COMPETÊNCIA ESTADUAL DE LEGISLAR SOBRE O ICD CONFORME O ART. 155, INCISO I, DA CF/88. EMENDA COMPATÍVEL PARA DAR MELHOR REDAÇÃO A EMENTA DA PROPOSIÇÃO.

INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM A ALTERAÇÃO PROPOSTA.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 507/2008, do Poder Executivo, que visa reduzir a alíquota do imposto sobre transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ICD, na hipótese de doação.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

Em curso prazo de emendas.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria nela versada, encontra-se inserta na esfera de **iniciativa privativa** do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, I, da Constituição Estadual, *in verbis*:
“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....
I - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e **matéria tributaria;**

Conforme explanado na Mensagem nº 29/2008 de 26 de março de 2008, publicada no DOE de 27 de março de 2008, encaminhada a esta Casa Legislativa, a proposição tem por objetivo de modificar a Lei nº 11.920, de 29 de dezembro de 2000, que modificou o alíquota do imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ICD, instituído pela Lei nº 10.260, de 27 de janeiro de 1989, no sentido de, a partir de 1 de abril de 2008, reduzir a alíquota do mencionado imposto para 2% (dois por cento), nos casos de doação, mantendo em 5% (cinco por cento) aquela relativa à transmissão “causa mortis”.

Com a referida alteração, busca-se, igualar a alíquota do ICD àquela do Imposto Sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos – ITBI, de competência do município, uma vez que a diferenciação das duas alíquotas favorece a evasão fiscal, relativamente ao ICD, por meio de simulação de transmissão de bens a título oneroso, nos casos em que a operação real é de doação. Informa ainda, que o benefício proposto não deverá implicar perdas de arrecadação do ICD, não afetando, portanto, a estrutura de receita prevista nas leis orçamentárias, podendo ocorrer um aumento na referida arrecadação, tendo em vista que a simulação deixará de ser vantajosa.

Ademais, não há que se esquecer, que o Imposto Sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de quaisquer Bens ou Direitos é de competência do Estado, constante dispõe o artigo 155, I, da Constituição da República, *in verbis*:
“Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

(...)

I – transmissão *causa mortis* e doação de quaisquer bens ou direitos;”

Contudo, visando dar melhor forma redacional a ementa do projeto de lei, ora, em análise, propõe-se a seguinte emenda:

<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 1</b>
<b>Ementa: Modifica a redação da ementa do Projeto de Lei Ordinária nº 507/2008, de autoria do Poder Executivo.</b>

*Artigo único.* Fica modificada a redação da ementa do Projeto de Lei Ordinária nº 507/2008, de autoria do Poder Executivo, que passa a ter a seguinte redação:

*“Ementa: Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 11.920, de 29 de dezembro de 2000, que modificou a alíquota do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ICD, instituído pela Lei nº 10.260, de 27 de janeiro de 1989, e determina providências pertinentes.”*

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre “*matéria tributária e financeira*” e “*proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública*” (art. 83, “b” e “c”, do Regimento Interno).

Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 507/2008, de autoria do Poder Executivo, observada a emenda modificativa proposta.

<b>Alberto Feitosa</b> <b>Deputado</b>
---

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 507/2008, de autoria do Poder Executivo, deve ser aprovado, observada a emenda proposta.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 1 de abril de 2008.**

**Presidente: José Queiroz.**  
**Relator : Alberto Feitosa.**  
**Favoráveis os (7) deputados: Antônio Moraes, Carla Lapa, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento, Pedro Eurico, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.**

## Parecer N° 1488/2008

**Projeto de Lei Ordinária nº 509/2008**

**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA MODIFICAR O ARTIGO 3º DA LEI Nº 13.074, DE 19 DE JUNLHO DE 2006, COM ALTERAÇÃO, DA LEI Nº 13.180, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA LEGISLAR SOBRE *DIREITO FINANCEIRO* (ART. 24, I, DA CF/88). INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, I, DA CE/89. REDUÇÃO DE PERÍODO DE CARÊNCIA CONTRATUAL DE 5 (CINCO) PARA 3 (TRÊS) ANOS, MANTENDO-SE A AMORTIZAÇÃO EM 20 (VINTE) ANOS. POSSIBILIDADE JURÍDICA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 509/2008, de autoria do Poder Executivo, que visa modificar o artigo 3º da Lei nº 13.074, de 19 de julho de 2006, e alteração, que autoriza o Estado de Pernambuco a contrair empréstimo para os fins que especifica. Conforme explicitado na Mensagem encaminhada a este Poder Legislativo, a proposição visa atender exigência da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério de Fazenda, no que diz respeito à adequação do período de carência, de modo a viabilizar a realização da operação de crédito, já autorizada por essa Assembléia Legislativa.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada no projeto de lei, ora, em análise, encontra-se inserta na **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal, para dispor sobre **direito financeiro**, nos termos do art. 24, I, da CF/88, *in verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I – direito tributário, **financeiro**, penitenciário, econômico e urbanístico;”

Ademais, a presente proposição é de **iniciativa legislativa privativa** do Governador do Estado, segundo estabelece o art. 19, § 1º, I, da Constituição Estadual, que dispõe:

“Art. 19. ....

§1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

I – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e matéria tributária;”

A Lei nº 13.074, de 19de julho de 2006, que autoriza o Estado de Pernambuco a contrair empréstimo para os fins de execução das ações relativas ao Programa de Produção e Difusão de Inovações para a Competitividade de Arranjos Produtivos Legais (APLS) do Estado de Pernambuco – PROAPL, foi atleada pela Lei nº 13.180, de 29 de dezembro de 2006.

A citada alteração visou reduzir o período de amortização de 20 (vinte) para 5 (cinco) anos, mantendo-se o período de carência de 5 (cinco) anos.

A proposição, *sub examine*, objetiva reduzir o período de carência de 5 (cinco) para 3 (três) anos, mantendo-se o período de amortização. Nada a opor à tramitação regular da proposição, conquanto já aprovado o empréstimo por este Poder.

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre “matéria tributária e financeira” e “proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública” (art. 83, “b” e “c”, do Regimento Interno). É imprescindível às matérias desse matiz, que seja apresentado o estudo de impacto financeiro, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal para tramitar.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 509/2008, de autoria do Poder Executivo.

**Teresa Leitão**  
**Deputada**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 509/2008, de autoria do Poder Executivo, deve ser aprovado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 1 de abril de 2008.**

**Presidente: José Queiroz.**

**Relator : Teresa Leitão.**

**Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Carla Lapa, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento, Pedro Eurico, Sebastião Rufino.**

## Parecer N° 1489/2008

**Relativo à proposição:**

**Projeto de Lei Ordinária N° 497/2008**

Vem a esta Comissão de Defesa do Meio Ambiente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 497/2008, encaminhado pelo Governador do Estado através da Mensagem nº 023 de 18 de março de 2008.

O projeto em tela visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 238.237.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões, duzentos e trinta e sete mil reais), em favor da Secretaria de Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco.

A solicitação em apreço visa reforçar dotações orçamentárias destinadas à implantação do Sistema Produtor Pirapama – Fase 1, através de inversões societárias na Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Turismo do Nordeste – PRODETUR-PE-II, como consta em justificativa contida na mensagem que o encaminha. Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo 1º são provenientes das fontes mencionadas no inciso I e II, do art. 2º do Projeto de Lei, ora, em análise.

Este projeto deverá tramitar nesta casa legislativa em Regime de Urgência como solicitado pelo Governo do Estado, respaldado no Artigo 21 da Constituição Estadual.

A proposição vem arriada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

**O projeto em tela** em análise, encontra-se, conforme estabelecem os artigos. 19, § 1º, I e 37, XX, da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.

É de competência desta Assembléia Legislativa, haja vista se tratar de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorizações legislativa, segundo dispõem os artigos 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Observamos que o Projeto de Lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de vez que se encontra precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para acoerir à despesa, bem como observamos também que os recursos necessários à abertura do crédito suplementar em questão serão, conforme previsto no art. 2º do Projeto de Lei, utilizados a partir das fontes mencionadas nos incisos I e II da proposição legislativa, e que encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível), de acordo com o parecer emiitido pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Cumpre ressaltar que a aprovação da proposição em apreço é imprescindível para viabilidade da implantação do aludido projeto, de relevante interesse econômico e social, beneficiando inclusive a área de saúde pública.

Diante do exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Defesa do Meio Ambiente, seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 497/2008, do Governo do Estado.

**Ceça Ribeiro**  
**Deputada**

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Defesa do Meio Ambiente, seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 497/2008 de autoria do Governo do Estado.

**Sala da Comissão de Defesa do Meio Ambiente, em 1 de abril de 2008.**

**Presidente: Ceça Ribeiro.**

**Relator : Ceça Ribeiro.**

**Favoráveis os (3) deputados: Ceça Ribeiro, Everaldo Cabral, Sebastião Rufino.**

## Parecer N° 1490/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Resolução n.º 485/2008, já aprovado com sua respectiva Emenda, em Única Discussão, é de parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Concede o Título de Cidadão de Pernambuco ao Sr. Alberto Galvão de Moura

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão de Pernambuco ao Sr. Alberto Galvão de Moura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Antônio Figueirôa**  
**Deputado**

**Sala da Comissão de Redação de Leis, em 1 de abril de 2008.**

**Presidente: Antônio Figueirôa.**

**Relator : Antônio Figueirôa.**

**Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Bringel, Elias Lira, Marcantônio Dourado.**

## Indicações

## Indicação N° 2144/2008

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas às normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Geraldo Julio, Secretário de Planejamento e Gestão solicitando os bons préstimos de agilizar a assinatura do convênio com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Inês Teresa para a execução das obras de abastecimento d’água em Carobé de Baixo, localizada na zona Rural do município de Itaquitinga.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Geraldo Júlio, Secretario de Planejamento e Gestão, com endereço na Rua da Moeda, nº 46, Bairro do Recife, Recife – PE, Cep: 50030-040, ao Exmo. Sr. José Coimbra Patriota Filho, Coordenador Geral do Prorural, com endereçona rua Gervásio Pires, nº 339 Boa Vista, Recife – PE, Cep: 50050-070, ao Exmo. Sr. George Gonçalves da Silva, Vereador do Município de Itaquitinga com endereço na Av.Antônio Carlos de Almeida, n º 214 - Itaquitinga - PE Câmara Municipal de Itaquitinga CEP.: 56950-000, e a Exma. Sra. Ana Claudia Lira, Coordenador do Prorural na Regional de Limoeiro, com endereço na Rua da Alegria, 670 – Centro – CEP.: 55.770-000.

**Justificativa**

A agilização assinatura do convênio com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Inês Teresa para a execução das obras de abastecimento d’água em Carobé de Baixo, localizada na zona Rural do município de Itaquitinga, é de extrema importância pela situação desesperadora em que vivem 94 famílias, pois necessitam caminhar seis quilômetros diariamente a fim de buscar água potável para seu consumo, e de suas atividades diária.

Sendo assim, diante da necessidade expressamente exposta, solicito, aos meus pares, o apoio e a aprovação desta proposição.

**Sala das Reuniões, em 28 de março de 2008.**

**Teresa Leitão**  
**Deputada**

## Indicação N° 2145/2008

Indicamos à mesa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado veemente apelo ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes do Estado de Pernambuco, Dr. Sebastião Oliveira, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Especial de Articulação Social, Dr. Waldemar Borges, ao Ilustríssimo Senhor Diretor do DER - PE., Dr. Eugênio Nascimento de Moraes, e ao Ilustríssimo Senhor Presidente do PROMATA, Dr. Leonardo Ramos**, no sentido que seja providenciado conclusão do **Asfaltamento da PE-125 - MARAIAL/SERTÃOZINHO DE BAIXO/DIVISA PE/AL, totalizando 18,4 Km que falta ser asfaltado**. Da decisão do Plenário, bem como do inteiro teor da presente preposição, dêse conhecimento ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito e Presidente da Câmara de Maraiial, ao Ilustríssimo Senhor Coordenador do PROMATA - Maraiial, Dr. Carlos Alexandre da Silva, ao CDL - Palmares, na Praça Ismael Gouveia, s/n, Centro, Palmares/PE., ao SINCOMATA, na Rua da Notícia, nº 972, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austríclínio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na pessoa da sua diretora Profª Edliine Cavalcante Santos, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios: **Quilombo FM**, na BR 101, Km 121, Japaranduba, s/n Palmares/PE, e **Cultura dos Palmares AM**, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000.**

**Justificativa**

A região da Mata Sul de Pernambuco, demonstra admirável potencial de desenvolvimento, constituindo-se em uma região de economia diversificada e pujante, com parques industriais espalhados por toda região, em diversos municípios, o que nos dá a certeza da necessidade da conclusão do **Asfaltamento da PE-125 - MARAIAL/SERTÃOZINHO DE BAIXO/DIVISA PE/AL, totalizando 18,4 Km**, pois se trata de rotas de tráfego importante para o população.

É este um dos principais motivos que nos leva a pedir que seja executada o asfaltamento na rodovia acima mencionada. Vale salientar, ainda, que foi realizado seminários em 06 (seis) Regiões diferentes do Estado de Pernambuco, onde cada seminário era apresentado proposta para cada Região. Para Mata Sul, após reuniões e debates com vários segmentos da sociedade maraialense, foi elaborado um Projeto para concluir o asfaltamento do trecho acima mencionado, alicerçado no Projeto “Todos por Pernambuco”, lançado pelo excelentíssimo Senhor Governador do Estado. Este pleito é da maior importância que seja urgentemente atendido, para amenizar as consequências de vias de tráfego há muito tempo, e que afetam a economia daquele município pernambucano. Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

**Sala das Reuniões, em 31 de março de 2008.**

**Barreto**  
**Deputado**

## Indicação N° 2146/2008

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um VEEMENTE apelo ao **Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Campos, Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco; e ao Excelentíssimo Senhor Doutor João Bosco de Almeida, Digníssimo Secretário Estadual de Recursos Hídricos e Presidente da COMPESA, no sentido de, em caráter de urgência, viabilizarem REVISÃO TÉCNICA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO D’ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, neste Estado.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao **Exmo. Sr. José Augusto Maia**, DD. Prefeito Municipal; aos **Exmos. Srs. Vereadores Dimas Pereira Dantas, DD. Presidente, Aginaldo Xavier, Ernesto Maia, José Fernando Aragão, José Moura Filho e Rui José Medeiros Silva**; todos na Câmara Municipal de Vereadores; **Jornal A Cidade, na pessoa do Sr. Guaraci Baldi**, a Av. 29 de Dezembro, 530, 1º andar, Centro; **Rádio Comunidade FM, na pessoa do Sr. Silvio José**, a Rua 13 de Maio, 50, 3º andar, Sala 306, Centro; **Jornal Página Livre, na pessoa do Sr. Marcondes Moreira**, a Rua Sebastião Bastos, 231, São Cristóvão; **Ilmo. Sr. Prof. Jota Oliveira**, a Rua Francisco de Barros, 197, São Cristóvão; **Ilmo. Sr. Prof. José Chagas**, a Rua Inácio Muniz, 198, Distrito do Pará; **Ilmo. Sr. Dr. Neydson Eduardo Ferreira**, a Av. Cezário Aragão, 420, Cristóvão; **Ilmo. Sr. Adner Climério**, a Rua Tereza Chagas, 620, Santa Tereza; todos em Santa Cruz do Capibaribe; e **Rádio São Domingos, nas pessoas dos Srs. Fernando Amaral e Valderi José de Almeida**, ambos a Rua Francisco Xavier, 311, Distrito de São Domingos, Brejo da Madre de Deus; e **Rádio Comunitária FM, na pessoa do Sr. Paulo Sobral**, a Av. João Manoel da Silva, 452, 1º andar, Centro, Toritama.

**Justificativa**

Aproveitando as fortes chuvas dos últimos dias no Agreste Pernambucano, solicitamos do Governo do Estado para que, através da valorosa COMPESA, seja realizada revisão técnica na rede de distribuição d’água do município de Santa Cruz do Capibaribe, para que a mesma tenha condições de usufruir do ótimo nível d’água das Barragens de Poço Fundo, Machados e Tabocas. Por isso, apelamos para a provação deste pleito pelos ilustres Deputados que formam esta Assembléia Legislativa de Pernambuco.

**Sala das Reuniões, em 1 de abril de 2008.**

**Antônio Figueirôa**  
**Deputado**

## Indicação N° 2147/2008

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao **Exmo. Sr. Eugênio Moraes - Presidente do Departamento de Estradas de Rodagens - DER**, no sentido de providenciar a iluminação da PE-35, bem como a recuperação da mureta de proteção da Ponte do Rio Tabatinga - município de Igarassu.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao **Exmo.Sr. Severino Souza - Prefeito de Igarassu; Exmo.Sr. Hebert Bezerra - Vereador da Câmara municipal de Igarassu**

**Justificativa**

As precárias condições da Ponte do Rio Tabatinga, município de Igarassu, vêm causando insegurança por parte dos transeutes que circulam diariamente por esta importante via de acesso que liga Igarassu à Itapissuma. Portanto, faz-se necessário a realização de manutenção dessa infra-estrutura para melhoria das condições do tráfego dos pedestres. Diante do exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

**Sala das Reuniões, em 26 de março de 2008.**

**Ceça Ribeiro**  
**Deputada**

**Requerimentos**

## Requerimento N° 1728/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Congratulações à Galeria Ranulpho, por ocasião da comemoração dos seus 40 anos de fundação.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao galerista e marchant **Carlos Ranulpho**, com endereço na Rua do Bom Jesus, 125, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-170; ao ministro do Tribunal de Contas da União, **Marcos Vinícios Vilaça**, com endereço na SAFS, Quadra 4, Lote 1, CEP: 70042-900, Brasília-DF; aos senadores de Pernambuco, **Marco Maciel** (DEMOCRATAS-PE) e **Jarbas Vasconcelos**, ambos com endereço no Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo I - Térreo - Brasília - DF - CEP: 70165-900; ao presidente do diretório regional do DEMOCRATAS-PE, **Mendonça Filho**, com endereço na Rua Marquês do Amorim, 584, Ilha do Leite, Recife-PE, CEP: 50070-330; ao governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, com endereço na Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Santo Antonio, Recife - PE, CEP 50010-040; ao prefeito da Cidade do Recife, **João Paulo**, com endereço no Cais do Apolo, 925 - 9o. andar - Bairro do Recife - Recife-PE. CEP: 50030-230; à presidente da Companhia Editora de Pernambuco (CEPE), **Lêda Alves**, com endereço na Rua Coelho Leite, 530, Santo Amaro, Recife - PE, CEP: 50100-140; e ao advogado Filipe Carlos, com endereço na Rua do Bom Jesus, 125 - 2º Andar - Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-170.

**Justificativa**

A Galeria Ranulpho comemora este mês 40 anos de fundação. Considera uma das mais importantes do País, a unidade funciona num imóvel histórico e secular situado no Recife Antigo. Como parte das comemorações, está sendo realizada a exposição *“Comemorando 40 anos com Arte”*. Durante a referida exposição, foi lançado o livro *“Igrejas Pernambucanas de Mário Nunes”*, editado em parceria com a Companhia Editora de Pernambuco (CEPE). Trata-se de uma rica coleção de pintura, a qual registra fidedignamente traços históricos de monumentos religiosos de Pernambuco, elaborados pelo pintor Mário Nunes, considerado o primeiro impressionista pernambucano. Neste contexto vale ressaltar a importante contribuição do galerista e marchand Carlos Ranulpho. Em 1968, Ranulpho deixou o bem-sucedido ofício de joalheiro para se dedicar às artes e com isso adquirir experiência na área. Cumpriu competentemente o desafio de buscar trabalhos de renomados artistas e de construir um novo mercado: investimento em arte.

Na galeria, além das obras de Mário Nunes, é possível conhecer os trabalhos de dois grandes nomes das artes: Virgolino e Vicente do Rego Monteiro. Segundo o galerista, o elo de amizade com esse trio de artistas é uma síntese das quatro décadas de atividade da galeria. Portanto, é justo e oportuno que esta Casa Legislativa reconheça o valioso papel que esse espaço representa para as artes, um convite irrecusável para o deleite e enriquecimento cultural. A galeria contém traços marcantes de amor e de verdadeiro significado da arte e sua virtude, por meio de suas cores e emoções.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

**Sala das Reuniões, em 31 de março de 2008**

**Augusto Coutinho**  
**Deputado**

**Requerimento N° 1729/2008**

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos desta data, um **VOTO DE CONGRATULAÇÕES AOS CONSELHEIROS TUTELARES QUE OBTIVERAM OS MELHORES RESULTADOS NA ELEIÇÃO DO DIA 30 DE MARÇO PP, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE: Gilson José Julião, Narah Pryscilla Bezerra Leandro, Marcos Antônio da Silva, Edmauro Alves Torres e Laércio Glicério da Silva Filho.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Ilmo. Sr. Gilson José Julião**, a Rua Francisco de Barros, 197, São Cristóvão; a **Ilma. Sra. Narah Pryscilla Bezerra Leandro**, a Rua Francisco de Barros, 197, São Cristóvão; ao **Ilmo. Sr. Marcos Antônio da Silva**, a Rua Francisco de Barros, 197, São Cristóvão; ao **Ilmo. Sr. Edmauro Alves Torres**, a Rua Francisco de Barros, 197, São Cristóvão; ao **Ilmo. Sr. Laércio Glicério da Silva**, a Rua Francisco de Barros, 197, São Cristóvão; ao **Ilmo. Sr. Prof. Jota Oliveira**, a Rua Francisco de Barros, 197, São Cristóvão; todos em Santa Cruz do Capibaribe.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Conselho Tutelar é o órgão responsável em fiscalizar se os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estão sendo cumpridos. Escolhidos pela comunidade, os conselheiros são os principais responsáveis para fazer valer esses direitos e dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes à infância e adolescência.

Podem ser encaminhados para os conselheiros tutelares os casos de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão que tenham como vítimas crianças ou adolescentes para que sejam tomadas as devidas providências legais. O imprescindível é buscar conselheiros tutelares com um perfil adequado: vocação para a causa pública, disponibilidade e disposição para o trabalho dedicado à comunidade infanto-juvenil em situação de risco.

Por isso, através deste importante instrumento legislativo, desejamos parabenizar os conselheiros tutelares com maiores resultados na eleição do dia 30 de março, no município de Santa Cruz do Capibaribe: *Gilson José Julião, Narah Pryscilla Bezerra Leandro, Marcos Antônio da Silva, Edmauro Alves Torres e Laércio Glicério da Silva Filho*.

**Sala das Reuniões, em 31 de março de 2008**

<b>Antônio Figueirôa</b> Deputado
--------------------------------------

## Requerimento Nº 1730/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos anais dos trabalhos desta ALEPE, artigo de autoria do Deputado Estadual Augusto Coutinho, publicado no Jornal do Comércio de 22 de março de 2008, intitulado “Recife Abandonado”. Da decisão desta Casa, solicito que seja dado conhecimento ao Autor, Deputado Estadual Augusto Coutinho; a Vereadora do Recife, Priscilla Krause; Deputado Federal, André de Paula; Deputado Federal, Roberto Magalhães; Deputado Federal, José Mendonça; Presidente do DEM-PE, Mendonça Filho e ao Senador Marco Maciel.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Pela importância que a cidade do Recife tem no universo de Pernambuco, pela sua expressão populacional que corresponde a quase 1/5 da população pernambucana e pela necessidade de se estabelecer novas políticas de recuperação da cidade; qualquer matéria sobre o Recife carece ser refletida por todos que tem compromissos com o seu desenvolvimento. O artigo do Deputado Augusto Coutinho faz um relato da importância que tem o Recife Antigo como pólo gerador de emprego e renda, que infelizmente vem enfrentando dificuldades, sobretudo pela falta de segurança e de investimentos com graves prejuízos para o povo do Recife e para sua economia.

**Sala das Reuniões, em 25 de março de 2008**

<b>Mavíael Cavalcanti</b> Deputado
---------------------------------------

## Requerimento Nº 1731/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja enviado VOTO DE PESAR em solidariedade aos familiares do Sr. Celestino José do Nascimento, pelo seu falecimento ocorrido no dia 28 de março de 2008.

da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, à família enlutada, na pessoa da Exma. Sra. Cleuza Pereira do Nascimento, Prefeita de Salgueiro e filha do Sr. Celestino, localizada à Rua Joaquim Sampaio, 279, Nossa Senhora das Graças CEP: 56000-000 - Salgueiro/PE, ao sobrinho Waldemar Alves da Silva Junior, com endereço à Travessa Lourival Sampaio, 395 Salgueiro (PE) CEP: 56000-000, à Câmara Municipal de Salgueiro, localizada à Rua Urbano de Sá, 14 - Centro - CEP 56000-000 - Salgueiro/PE, a Rádio Talismã FM, localizada a Av. Antônio Angelim, 775 B - Centro - Salgueiro/PE, a Rádio Vida FM, localizada à Av. Elisa Patriota, 200 - N. Sra. Aparecida - Salgueiro/PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Sr. José Celestino do Nascimento, nasceu em 07 de março de 1910, na cidace de Cabrobó. Mudou-se, ainda jovem, para a cidade de Salgueiro onde foi agricultor, açougueiro, artesão e comerciante de peles de animais, foi casado com a Sra. Laurinda, já falecida e como frutos dessa união tiveram 13 (treze) filhos, dentre eles a Prefeita da cidade de Salgueiro Sra. Cleuza Pereira, que embora muito tenha construído para o município, a política e democracia, sofre essa perda irreparável.

Diante das mais variadas profissões exercidas por esse exemplo de homem de caráter, que faleceu aos seus 98 anos, facilmente se percebe que o mesmo era trabalhador, foi um baluarte no incentivo a vida pública de sua filha e em muito contribuiu para as conquistas da família. Assim deixa na saudade a imagem de um forte, trabalhador, amigo e humilde, que sempre perseguiu, com sacrificio e trabalho, a possibilidade uma vida digna para sua família, trilhando sempre no caminho da sabedoria, esse importante homem conseguiu sucesso nos objetivos almejados em vida.

Nesta sentido a solidariedade prestada a Sra. Prefeita Cleuza Pereira, por meio deste requerimento, é mais do que justa pois vem desejar que DEUS, conforte e fortaleça os familiares por grande perda.

Ante o exposto, requer dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

**Sala das Reuniões, em 1 de abril de 2008**

<b>Airinho de Sá Carvalho</b> Deputado
---

## Requerimento Nº 1732/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na ata dos trabalhos ligislativos desta data, um **VOTO DE APLAUSO À SRA. ÁUREA XAVIER,peo PRÊMIO SEBRAE MULHER DE NEGÓCIOS, na etapa Pernambuco e Nordeste**, realizada no dia 19 de março.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à:

**Sra. Áurea Xavier, subsíndica do Moda Center Santa Cruz**, R. Maria Francisca da Silva, 54, Santo Antônio, Cruz do Capibaribe, cep 55190-000

**Moda Center Santa Cruz**, rodovia PE 160, Km 12, Curral Picado, Cruz do Capibaribe, cep 55190-000

**Aos Exmos. Srs. Vereadores: Zilda Moraes, Francisco Ricardo Filho, José Manoel (Zezin Buxin), José Bezerra (Zé Minhoca), todos na Câmara Municipal de Vereadores**; Rua Manoel Rufino Melo, 100, Centro, Santa Cruz do Capibaribe, cep 55190-000

**CDL, na pessoa de Fábio Lopes, Presidente**, Rua Júlia Aragão, 249, bairro novo, Cruz do Capibaribe, cep 55190-000

**ASCONT, na pessoa de Rosângela de Souza Leão - Presidente**, na rua Marisa Neves, 154, 1º, andar - São Cristóvão, Cruz do Capibaribe, cep 55190-000

**ASCAP, na pessoa de Walmir Gomes Ribeiro, Presidente**, Av. 29 de Dezembro, 233, 1º andar, centro, Cruz do Capibaribe, cep 55190-000

**STR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Cruz do Capibaribe**, na pessoa de Enivaldo Alves de Lira, na rua João Balbino, 192, São Cristóvão, Cruz do Capibaribe, cep 55190-000

**Rádio Comunidade FM**, na pessoa de Jason Lagos, na Rua 13 de maio, nº. 50 Edf. Batista, sala 306, Centro, Cruz do Capibaribe, cep 55190-000
**Rádio Vale do Capibaribe AM**, na pessoa de Valdemar Inácio da Silva Filho, na rua Maria Santina, 200, lot. Polis Placas, Bela Vista, Cruz do Capibaribe, cep 55190-000

**Rádio 101,9 FM**, na pessoa de Melqui Lima, na Rua Manoel Bernardino, 47, centro, Santa Cruz do Capibaribe, cep 55190-000

**Jornal Página Livre**, na pessoa do Sr. Marcondes Moreno, na Rua Sebastião Bastos, 231 , São Cristovão, todos na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, CEP 55190-000

**Rádio São Domingos FM**, na pessoa de Valderi José de Almeida, na Rua Amaro Manoel Feitosa, nº 151 - 1º andar - São Domingos, Brejo da Madre de Deus-PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O prêmio Sebrae Mulher de Negócios foi criado para valorizar o empreendedorismo feminino, já que as mulheres respondem por 36% dos novos empreendimentos nacionais, e a Sra. Áurea Xavier, subsíndica do Moda Center Santa Cruz, concorrendo com outras 110 mulheres em todo o estado, venceu a etapa Pernambuco e Nordeste, classificando-se ainda para a etapa nacional, sendo a primeira pernambucana a alcançar esta vitória. Representa assim um marco para a região do Agreste, especificamente para Santa Cruz do Capibaribe, terra da contemplada e berço das confecções da região, criadas pelas mãos de mulheres, empreendedoras e trabalhadoras, que tanto contribuem para o desenvolvimento do Pólo de Confeccções. Não podemos, assim, deixar de aplaudir esta conquista.

Desta forma, diante do exposto, venho por este meio requerer este voto de aplauso e peço aos ilustres pares a provação deste requerimento.

**Sala das Reuniões, em 31 de março de 2008**

<b>Edson Vieira</b> Deputado
---------------------------------

## Requerimento Nº 1733/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja concedido um **VOTO DE APLAUSO ao COMDECA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Capibaribe -PE**, pelo bom desempenho na condução do processo eleitoral do Conselho Tutelar.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao:

**Excelentíssimo Sr. Dr. Tito Livio Araújo Monteiro, Juiz de Direito**, R. José Francisco Barbosa, 321, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe, Cep 55190-000

**COMDECA - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, na pessoa de Jaqueline Alves - Presidente**, Av. Padre Zuzinha, nº 195, 1º andar, Centro, Santa Cruz do Capibaribe, cep 55190-000

**Aos Exmos. Srs. Vereadores: Zilda Moraes, Francisco Ricardo Filho, José Manoel (Zezin Buxin), José Bezerra (Zé Minhoca), todos na Câmara Municipal de Vereadores**; Rua Manoel Rufino Melo, 100, Centro, Santa Cruz do Capibaribe, cep 55190-000

**CDL, na pessoa de Fábio Lopes, Presidente**, Rua Júlia Aragão, 249, bairro novo, Cruz do Capibaribe, cep 55190-000

**ASCONT, na pessoa de Rosângela de Souza Leão - Presidente**, na rua Marisa Neves, 154, 1º, andar - São Cristóvão, Cruz do Capibaribe, cep 55190-000

**ASCAP, na pessoa de Walmir Gomes Ribeiro, Presidente**, Av. 29 de Dezembro, 233, 1º andar, centro, Cruz do Capibaribe, cep 55190-000

**STR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Cruz do Capibaribe**, na pessoa de Enivaldo Alves de Lira, na rua João Balbino, 192, São Cristóvão, Cruz do Capibaribe, cep 55190-000

**Rádio Comunidade FM**, na pessoa de Jason Lagos, na Rua 13 de maio, nº. 50 Edf. Batista, sala 306, Centro, Cruz do Capibaribe, cep 55190-000
**Rádio Vale do Capibaribe AM**, na pessoa de Valdemar Inácio da Silva Filho, na rua Maria Santina, 200, lot. Polis Placas, Bela Vista, Cruz do Capibaribe, cep 55190-000

**Rádio 101,9 FM**, na pessoa de Melqui Lima, na Rua Manoel Bernardino, 47, centro, Santa Cruz do Capibaribe, cep 55190-000

**Jornal Página Livre**, na pessoa do Sr. Marcondes Moreno, na Rua Sebastião Bastos, 231 , São Cristovão, todos na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, CEP 55190-000

**Rádio São Domingos FM**, na pessoa de Valderi José de Almeida, na Rua Amaro Manoel Feitosa, nº 151 - 1º andar - São Domingos, Brejo da Madre de Deus-PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Uma das atribuições do COMDECA, é propor, deliberar e controlar as políticas públicas do município na área da criança, adolescente e juventude. Papel que vem desempenhando passo a passo, para tanto não poderia deixar de parabenizar a toda comissão eleitoral formada por membros do COMDECA (Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente), e assim como todos que contribuíram direta e indiretamente na organização e efetivação da campanha, seleção e processo eleitoral dos Conselheiros Tutelares de Santa Cruz do Capibaribe, realizado domingo 30 de março, bem como ao Juiz Dr. Tito Livio, pela sua competência na condução das eleições.

Ante o exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

**Sala das Reuniões, em 31 de março de 2008**

<b>Edson Vieira</b> Deputado
---------------------------------

## Requerimento Nº 1734/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja concedido **VOTOS DE APLAUSO aos novos Conselheiros Tutelares de Santa Cruz do Capibaribe-PE Gilson Julião, Narah Pryscilla, Marcos Antonio, Edimauro Alves e Laércio Glicério.que foram eleitos em 30 de março de 2008**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao:

**Exmos. Srs. Vereadores: Zilda Moraes, Francisco Ricardo Filho, José Manoel (Zezin Buxin), José Bezerra (Zé Minhoca), todos na Câmara Municipal de Vereadores**; Rua Manoel Rufino Melo, 100, Centro, Santa Cruz do Capibaribe-PE;

**Aos Novos Conselheiros Tutelares**, Av.: América do Sul, 565 - Nova Santa Cruz;

**Ao COMDECA - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, na pessoa de Jaqueline Alves - Presidente**, Av.: Pe. Zuzinh, nº195 - 1º andar - Centro;

**CDL, na pessoa de Fábio Lopes – Presidente**, Rua Júlia Aragão, 249, bairro novo;

**ASCONT – Rosângela de Souza Leão - Presidente**, na rua Marisa Neves, 154 – 1º, andar - São Cristóvão;

**ASCAP – Walmir Gomes Ribeiro – Presidente – Av. 29 de Dezembro, 233, 1º andar, centro;**

**STR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Cruz do Capibaribe**, na pessoa de Enivaldo Alves de Lira, na rua João Balbino, 192, São Cristóvão;

**Rádio Comunidade FM**, na pessoa de Jason Lagos, na Rua 13 de maio, nº. 50 Edf. Batista, sala 306, Centro;

**Rádio Vale do Capibaribe AM**, na pessoa de Valdemar Inácio da Silva Filho, na rua Maria Santina, 200, lot. Polis Placas, Bela Vista;

**Rádio 101,9 FM**, na pessoa de Melqui Lima, na Rua Manoel Bernardino, 47, centro

**Jornal Página Livre**, na pessoa do Sr. Marcondes Moreno, na Rua Sebastião Bastos, 231 , São Cristovão, todos na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, CEP 55190-000

**Rádio São Domingos FM**, na pessoa de Valderi José de Almeida, na Rua Amaro Manoel Feitosa, nº 151 - 1º andar - São Domingos, Brejo da Madre de Deus-PE.

**Jornal do Comercio;**

**Diário de Pernambuco; e**

**Editora Folha de Pernambuco**, todos neste Estado.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Conselho Tutelar é um órgão público municipal de caráter autônomo e permanente, cuja função é zelar pelos direitos da infância e juventude, conforme os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). São pessoas que têm o papel de porta-voz das suas respectivas comunidades, atuando junto a órgãos e entidades para assegurar os direitos e deveres das crianças e adolescentes.

No dia 30 de março de 2008, foi realizada a eleição do Conselho Tutelar de Santa Cruz do Capibaribe, havendo um comparecimento de 6.962 pessoas às urnas no domingo, a população democraticamente elegeu seus candidatos. São eles: **Gilson Julião, Narah Pryscilla, Marcos Antonio, Edimauro Alves e Laércio Glicério**.

Aos vencedores os nossos parabéns, e que nessa nova jornada eles cumpram seu papel tão bem quanto o fizeram nas urnas e estaremos juntos em prol das nossas crianças e adolescentes de Santa Cruz do Capibaribe.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

**Sala das Reuniões, em 31 de março de 2008**

<b>Edson Vieira</b> Deputado
---------------------------------

## Requerimento Nº 1735/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja tranos anias da Assembléia Legislativa de Pernambuco, o artigo “O Nordeste e o turismo”, de autoria do Ex-Secretário de Educação e Cultura de Pernambuco, Dr. roberto Pereira, publicado no jornal Diário de Pernambuco, em 29 de março de 2004.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor do referido artigo, dê-se conhecimento ao autor do artigo, Dr. Roberto Pereira, ao Exmo. Sr. Secretário de Turismo de Pernambuco, Sílvio Costa Filho.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Como justificativa, anexamos cópia do referido artigo.

**Sala das Reuniões, em 1 de abril de 2008**

<b>Alberto Feitosa</b> Deputado
------------------------------------

# Portaria

## PORTARIA Nº 537/08

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 059/2008, do Deputado Antônio Figueirôa,

**RESOLVE**: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, a partir de 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

<b>NOME</b>	<b>Cargo/ Símbolo</b>	<b>Percentual Atual (DE)</b>	<b>Novo Percentual (PARA)</b>
SIELE SOUZA SIQUEIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	83,40%	80,60%
CLÉCIA BARBOSA	Assistente Parlamentar/ PL-APC	15%	23%
TEREZA CRISTINA DO CARMO DE SANTANA	Assistente Parlamentar/ PL-APC	10%	23%

**Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 31 de março de 2008.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

**(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**